

A comunicação entre a câmara de Salvador e os seus procuradores em Lisboa durante a segunda metade do século XVII^{1, 2}

A 12 de Agosto de 1688 a câmara de Salvador endereçou mais uma carta ao seu procurador em Lisboa, o capitão Manoel de Carvalho. Tal como já tinha acontecido nas missivas anteriores, esta carta era toda ela dedicada ao peso da fiscalidade que se tinha abatido sobre a cidade de Salvador. No entanto, essa missiva tem um tom quase desesperado e nela o Senado instruíu o seu procurador na corte a explicar ao rei e aos seus ministros que, na Bahia, a situação económica era cada vez mais difícil devido à crise nas exportações do açúcar. A municipalidade sugeria, por isso, que o procurador fizesse ver às autoridades de Lisboa que as exações fiscais que estavam a pagar ultrapassavam aquilo que era razoável, exortando-o, por isso, a fazer tudo o que estivesse ao seu alcance para convencer as autoridades régias a aliviarem o povo da Bahia,

1 Trabalho realizado no âmbito dos seguintes projectos: *Bahia 16-19 – Salvador da Bahia: American, European and African forging of a colonial capital city*, Marie Curie Actions, IRSES, GA-2012-318988 (CHAM - FCSH/NOVA-UAC; EHES; UFBA); *A comunicação política na monarquia pluricontinental portuguesa (1580-1808): Reino, Atlântico e Brasil* (Fundação para a Ciência e a Tecnologia: PTDC/HHIS-HIS/098928/2008). João Fragoso e Maria Fernanda Bicalho leram e criticaram uma primeira versão deste estudo. Para eles vai o nosso sincero agradecimento.

2 N. do E. Definiu-se pela preservação das normas textuais e bibliográficas adotadas no país de origem do texto.

retirando-lhe, por exemplo, o encargo do sustento do regimento de infantaria que ali estava instalado.

No final dessa missiva os representantes da governança da Bahia apresentam a seguinte ordem:

Vossa mercê, como Procurador deste Povo, deve fazer presente a Sua Majestade, que não somos vassallos conquistados, senão muito obedientes, e que a desgraça de vivermos afastados da sua Prezença não ha de ser cauza de nos carregarem com o excesso, que experimenamos, porque o não merece a fidelidade, Amor, e despeza com que se assiste de presente [...]³

“Não somos vassallos conquistados, senão muito obedientes”. A correspondência entre a câmara da Bahia e a corte de Lisboa, durante este período, apresenta várias declarações como esta, nas quais se frisa a lealdade e a fidelidade ao rei, mas onde se entrevê, também, um certo tom reivindicativo, potencializado pela distância, recorrentemente lamentada pelos vassallos ultramarinos. Trata-se de cartas nas quais é possível perceber que, ao longo daqueles anos, a municipalidade manteve um debate bastante vivo com a Coroa portuguesa, debate esse que, em diversos momentos, incidiu no vínculo que ligava o rei de Portugal e os seus vassallos da Bahia.

O objectivo do presente estudo é, precisamente, reconstituir esse debate sobre a condição dos vassallos da Bahia no seio da Coroa portuguesa. Tal será efectuado com base na correspondência mantida entre o Senado da câmara de Salvador da Bahia e os dignitários que, em Lisboa, representavam os seus interesses junto dos órgãos da corte. O objectivo do presente estudo é entender não só a forma como a “gente da governança” de Salvador foi encarando a sua ligação com a coroa de Portugal, mas também como a elite camarária baiana se via a si mesma e como se posicionava no quadro dos demais territórios, europeus e extra-europeus, que estavam sob a alçada da coroa portuguesa.

Assim, e incidindo no período compreendido entre 1650 e 1690, este estudo baseia-se, fundamentalmente, nas cerca de quatro dezenas de cartas que o Senado da câmara da Bahia enviou aos seus procuradores em Lisboa durante a segunda metade do século XVII. Como não podia deixar de ser, para esta análise foi também convocada outra documentação produzida durante esse período, como as missivas que o Senado enviou, durante esse período, às autoridades em Lisboa, as atas da vereação da câmara da Bahia, as consultas do Conselho Ultramarino e, ainda, documentação mais geral sobre a capital da América Portuguesa durante a segunda metade de Seiscentos.

3 *Documentos Históricos do Arquivo Municipal: Cartas do Senado [CS]*, v. III, Salvador, Prefeitura Municipal, 1953, p. 75-76.

Assim, começaremos por apresentar uma breve panorâmica da situação em que se encontrava a Bahia naquele período para, logo depois, analisarmos o modo como se processava a comunicação entre a câmara de Salvador e os seus representantes em Lisboa. Na terceira e principal parte deste estudo analisa-se a documentação atrás referida, privilegiando-se, como se disse, o modo como a câmara da Bahia se via a si mesma no seio da monarquia portuguesa.

* * *

Na segunda metade do século XVII a área de influência da municipalidade de Salvador compreendia, para além da cidade, todo o Recôncavo e sertão da capitania da Bahia de Todos os Santos. Só no final de Seiscentos foram fundadas vilas no Recôncavo, caso de Jaguaripe (1697), Cachoeira e São Francisco da Barra do Sergipe do Conde (1698), enquanto as vilas do sertão são ainda mais tardias. Nesse imenso termo produzia-se açúcar e tabaco em grande escala, para além da criação de gado e da produção de mandioca, embora, nesse último caso, em quantidade insuficiente para alimentar a população urbana, sendo forçoso recorrer às vilas das capitanias subordinadas ao Sul, Ilhéus e Porto Seguro, grandes produtoras do “pão da terra”.

Referências a estes povoados aparecem, com frequência, na documentação que dá conta da atividade da câmara de Salvador. Trata-se de uma área vasta e mal controlada pelas autoridades portuguesas, com vias de comunicação terrestre muito precárias e constantemente atingidas por ataques de indígenas hostis à presença lusa naquelas paragens.

Como é sobejamente conhecido, ao longo do período seiscentista a produção açucareira tornou-se na atividade económica predominante, após uma acelerada expansão na transição do século XVI para o XVII. No começo do seiscentos existiam, nesta área, 63 engenhos, cifra que subiu para 146 por volta de 1689.⁴ Uma vez encerrada a guerra contra os neerlandeses (1654), a Coroa portuguesa teve condições para implementar uma dominação mais intensa e territorializada em várias regiões da América do sul. A área de influência da Bahia foi uma delas. A partir de 1653 a câmara de Salvador passou a ser convocada para as Cortes de Portugal, o que representou um passo adiante na integração do Estado do Brasil na dinâmica política portuguesa. Além disso, entre 1657 e 1700 as autoridades de Lisboa nomearam uma dezena de governadores, ao mesmo tempo que a Igreja também foi adensando a sua malha de influência: em 1676 conferiu à diocese da Bahia a condição de metropolitana e colocou sob a sua alçada as novas dioceses do Estado do Brasil (para além das de Angola e São Tomé), dessa forma

4 Para uma síntese recente, cf. Stuart Schwartz, “O Nordeste açucareiro no Brasil colonial”. In: João Fragoso; Fátima Gouvêa (Org.), *O Brasil Colonial*, v. II (1580-1720). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 337-378.

contribuindo para reforçar a capitalidade de Salvador.⁵ Consolidava-se, portanto, um processo em curso há um século, no qual a cidade da Bahia, em razão de sua posição central (a qual permitia socorrer militarmente as outras capitanias do Brasil) e por concentrar a administração periférica da Coroa e as principais instituições eclesiásticas seculares da América Portuguesa, era repetidamente representada como “metrópole do Estado do Brasil” – ou, como colocou mais poeticamente Frei Vicente do Salvador, “como coração no meio do corpo”.⁶

Uma das primeiras manifestações desta “nova” modalidade da presença da Coroa portuguesa em terras americanas sobreveio logo em 1661, ano em que se estabeleceu que as principais câmaras brasileiras teriam de contribuir quer para o dote da rainha D. Catarina (no quadro do seu casamento com o rei Carlos II de Inglaterra), quer para as indenizações a pagar à Holanda (pelos bens que os neerlandeses tinham deixado para trás em Pernambuco). O tema foi amplamente estudado por José Antônio Gonsalves de Mello e, mais recentemente, por Letícia Ferreira. Como mostram estes estudiosos, depois de longas negociações a Bahia concordou em pagar uma quantia significativa à Coroa, classificando-se esse contributo fiscal como um “donativo” (e não como um “serviço”, o que não deixa de ser significativo).⁷ O acordo foi selado numa cerimónia realizada em Salvador, na qual participou também a Câmara de São

-
- 5 Schwartz, “Cities of Empire: Mexico and Bahia in the Sixteenth Century”. *Journal of Inter-American Studies*, v. 11, n. 4, p. 616-637, oct. 1969); Bruno Feitler e Evergton Sales Souza, “Uma metrópole no ultramar português. A Igreja de São Salvador da Bahia de Todos os Santos”, publicado neste volume.
 - 6 Cf. o trecho em que o almirante castelhano Diego Flores de Valdés descreve Salvador: “esta en el médio de la gobernación del Brasil y es metropolis donde esta el gobernador y dealli se puede salir a socorrer a parahyba donde se dice van a poblar corsários” - Archivo General de Simancas, Guerra Antigua, Legajo 119, d. 41, fl. 2 (agradecemos a José Carlos Vilaradaga, que generosamente cedeu este interessante documento). Cf. também Fernão Cardim, “Información de la provincia del Brasil para nuestro Padre” [1585]. In: Frédéric Mauro (Ed.), *Le Brésil au XVIIe siècle: documents inédits relatifs à l’atlantique portugais*. Coimbra, Editora da Universidade de Coimbra, 1961 (separata de *Brasília*, XI), p. 138 e D. Manuel de Menezes, “Recuperação da Cidade do Salvador” [1625], *RIGHB*, t. XXII, 1859, p. 625. Ainda no final do século XVII Bernardo Vieira Ravasco repetidamente utiliza o termo: BIBLIOTECA DA AJUDA [BA], cód. 51-VIII-34, fls. 31-38v (Papel sobre a moeda, 14 de Abril de 1687) e BIBLIOTECA PÚBLICA DE ÉVORA [BPE], códice CV/1-17, fls. 285-300 (Discurso político sobre a neutralidade da Coroa de Portugal nas guerras presentes das Coroas da Europa, 18 de Julho de 1692). Seu irmão faz o mesmo em carta de 1692: Antônio Vieira, *Cartas*, v. 3, Organização e notas de João Lúcio de Azevedo. São Paulo: Globo, 2009, p. 439. Cf. também Pedro Puntoni, “‘Como coração no meio do corpo’: Salvador, capital do Estado do Brasil”. In: Id., *O Estado do Brasil: poder e política na Bahia colonial, 1548-1700*. São Paulo: Alameda, 2014 e, principalmente, Guida Marques, “‘Por ser cabeça do Estado do Brasil’: as representações da cidade da Bahia no século XVII”, publicado neste volume.
 - 7 Acerca da distinção entre “serviço” e “donativo”, veja-se, de José Ignacio Fortea Pérez, “Los donativos en la política fiscal de los Austrias: servicio o beneficio?”. In: L. Ribot García; L. De Rosa (Org.), *Pensamiento y política económica en la época moderna*. Madrid: Actas Editorial, 2000, p. 31-76.

Cristóvão de Sergipe del Rei, capitania dependente da Bahia. Cerimónias similares tiveram lugar em Pernambuco, envolvendo capitanias limítrofes, como Itamaracá, Paraíba, Rio Grande e Ceará. Também no Rio de Janeiro se estabeleceu um acordo fiscal, oficializado numa cerimónia que contou com a presença de representantes de câmaras que se situavam nas proximidades da baía de Guanabara.⁸

A decisão régia de envolver o Estado do Brasil nesta nova contribuição fiscal deve ser realçada, pois representa o primeiro momento em que uma negociação com esta escala ocorre na América Portuguesa.⁹ Até aí tinham sido muito poucas as ocasiões em que a Coroa de Portugal onerara fiscalmente os seus vassallos americanos de maneira direta, pois até então suas contribuições davam-se, para além da arrecadação alfandegária propiciada pelos produtos tropicais, no sustento da infantaria, tão necessária para proteger o Estado do Brasil dos neerlandeses.¹⁰ A partir de 1661, no entanto, tudo mudou, e nessa ocasião foi dado um passo adiante na integração dos territórios americanos na política fiscal da Coroa portuguesa, liderados por Salvador, a cuja municipalidade coube realizar a divisão do fardo (ainda que o governador-geral Francisco Barreto tenha acabado por alterar a distribuição, sobrecarregando a Bahia). O papel de destaque da capital do Estado do Brasil se manteve nas discussões posteriores sobre a redistribuição, como se vê numa longa consulta do Conselho Ultramarino sobre uma petição do procurador João de Góis de Araújo, o qual afirmou que a Bahia se sentira “muito agravada” por ter de pagar “700 mil cruzados mais do que todas as outras capitanias do Estado juntas”.¹¹

8 Cf. José Antônio Gonsalves de Mello (Ed.), “A finta para o casamento da Rainha da Grã-Bretanha e Paz da Holanda”. *Revista do Instituto Histórico, Geográfico e Arqueológico Pernambucano*, v. 54 (1981), p. 9-62 e Letícia dos Santos Ferreira, “É Pedido, não Tributo”. *O donativo para o casamento de Catarina de Bragança e a paz de Holanda (Portugal e Brasil, c. 1660-c. 1725)*. Tese (Doutorado em História) – PPGH/UFF, Niterói, 2014.

9 Na América Espanhola, pelo contrário, a articulação destes territórios com a política fiscal da Coroa de Castela remontava ao século XVI e mais fortemente, como demonstrou, há várias décadas atrás, Guillermo Lohmann Villena, “Las Cortes en Indias”. *Anuario de historia del derecho español*, 18, 1947, p. 655-662; sobre o tema, ver a recente tese de Arrigo Amadori, *Política americana y dinámicas de poder durante el valimiento del Conde-Duque de Olivares, (1621-1643)*. Tese (Doutorado) – Universidad Complutense, Madrid, 2011; e, também, de Angelo Alves Carrara e Ernest Sánchez Santiró, “Introdução: guerra e fiscalidade na Ibero-América colonial”. In: Carrara e Santiró (Org.), *Guerra e fiscalidade na Ibero-América colonial (séculos XVII-XIX)*. Juiz de Fora: UFJF-Instituto Mora, 2012, p. 11-24.

10 Cf. Evaldo Cabral de Mello, *Olinda Restaurada: guerra e açúcar no nordeste, 1630-1654*. Rio de Janeiro: 34, 2007, 3ª ed. definitiva, principalmente p. 143-175, e Wolfgang Lenk, *Guerra e Pacto Colonial: a Bahia contra o Brasil Holandês (1624-1654)*. São Paulo: Alameda, 2013, p. 299-441.

11 Arquivo Histórico Ultramarino [AHU], Conselho Ultramarino [CU], Consultas Mistas, cód. 16, fls. 201v-205 (Consulta de 5 de Maio de 1666).

A partir de então a América Portuguesa passou a lidar com mais frequentes solicitações fiscais por parte da Coroa. O pagamento da “contribuição do dote e paz da Holanda” foi efetuado ao longo das décadas que se seguiram, encargo que coincidiu com as dificuldades sentidas no negócio do açúcar, devido à cada vez mais forte concorrência das plantações do mundo caribenho, especialmente d“as Barbadas” (Barbados), situação conhecida e lamentada pelas elites baianas.¹² Como é sobejamente conhecido, a situação económica foi-se degradando e as dificuldades avolumaram-se para os produtores de açúcar.¹³ Acresce que foram anos de crescente rarefacção de moeda em terras brasileiras, fenómeno que também afetou as transações comerciais e contribuiu para a degradação da situação económica, gerando ainda mais demandas por parte da Câmara.

É importante frisar que este avolumar de dificuldades ocorreu num tempo em que se estavam a tornar mais visíveis expressões de apego e de pertença às diversas regiões da América Portuguesa. Tal como vinha sucedendo na América espanhola,¹⁴ ao longo destes anos os “naturais” do Estado do Brasil começaram a expressar, de forma mais veemente, reivindicações e exigências, as quais eram frequentemente acompanhadas por alusões à sua condição de natural de alguma região ou cidade do continente americano.

Tais declarações de apego ao lugar de origem são o resultado de um duplo e simultâneo movimento. Antes de mais, resultam do “amadurecimento” da sociedade baiana e das instituições de governo e de administração baseadas na América, as quais, a partir de meados de Seiscentos, começaram a demonstrar uma capacidade de interlocução com a Coroa comparável à que era habitual em qualquer “grande” câmara do reino. Se os dados demográficos são escassos para as duas margens do Atlântico no século XVII, parece claro que Salvador transforma-se, ao longo do século, em uma das maiores urbes do

12 CS, v. III, p. 49-51. A discussão sobre a competição barbadiana remonta a 1655, tendo sido enunciada primeiro pela Coroa e depois pela Câmara: *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro* [DH]. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1928-..., v. 66, p. 127-31 e *Documentos Históricos do Arquivo Municipal: Atas da Câmara* [AC]. Salvador, Prefeitura Municipal, 1951, v. III, p. 49-51. Cf. também João Peixoto Viegas, “Parecer e tratado feito sobre os excessivos impostos que cahirão sobre as lavouras do Brasil arruinando o comércio deste” [1687]. In: *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, Typographia Leuzinger, v. 20, 1898, p. 213-23.

13 Stuart Schwartz, *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 147, 151-152 e 162-166. Para uma visão alternativa, cf. Antônio Carlos Jucá de Sampaio, “Fluxos e refluxos mercantis: centros, periferias e diversidade regional”. In: Fragozo; Gouvêa (Org.), *O Brasil colonial*, v. II, p. 384-385.

14 John H. Elliott, “Rey y Pátria en el Mundo Hispánico”. In: Victor Mínguez; Manuel Chust (Org.), *El Imperio Sublevado. Monarquía y Naciones en España e Hispanoamérica*. Madrid, CSIC, 2004, p. 17-35. Entre a vasta bibliografia que poderia ser citada, veja-se, de Alejandra Osorio, *Inventing Lima, Baroque modernity in Peru's south sea metropolis*. New York: Palgrave, 2008.

mundo ultramarino português, rivalizando com algumas das maiores cidades do reino, como o Porto (cuja população urbana girou em torno de 20.000 ao longo do seiscentos, acrescida de uns tantos milhares em seu termo),¹⁵ e sendo superada apenas por Lisboa. Por volta de 1615, a capitania contaria com cerca de 10.000 portugueses e, talvez, 30.000 escravos, segundo estimativas otimistas do então jovem letrado peruano Ant3nio de Le3n y Pinela,¹⁶ em 1706 somente a cidade contava com 21.601 habitantes, o que, somando-se ao Rec3ncavo, daria uma popula33o total para a capitania da ordem de 70.000. Segundo a C3mara de Salvador, a cidade triplicou de tamanho entre meados do XVII e in3cios do Setecentos,¹⁷ e a municipalidade lan3ou m3o desse argumento desde 1660 com o objetivo de ampliar o n3mero de of3cios da cidade.¹⁸

Por outro lado, e paralelamente, a maior integra33o pol3tica dos territ3rios americanos da Coroa portuguesa (atrav3s da fiscalidade e do dispositivo militar) tamb3m teve o cond3o de estimular um discurso reivindicativo da parte dos “naturais” dos principais lugares do Estado do Brasil, discurso esse que assumiu, quase sempre, uma express3o defensiva do espa3o pol3tico local ante aquilo que se considerava ser a inge-r3ncia da Coroa. Tal atitude surgiu mesmo nas situa33es em que n3o se questionava a legitimidade da autoridade r3gia.¹⁹

Como magistralmente assinalou Evaldo Cabral de Mello a prop3sito de Pernambuco, quase todas essas rea33es apostaram por invocar o esfor3o que os “naturais” tinham levado a cabo aquando dos primeiros tempos de coloniza33o. Contudo, tamb3m se sublinhou, e muito, o “sangue derramado” e as “fazendas empenhadas” na guerra contra os neerlandeses.²⁰ Em Pernambuco, na Bahia e, em menor escala, noutros pontos do Estado do Brasil, os grupos influentes locais come3aram a usar, de forma persistente, o tema da guerra contra os neerlandeses como forma de engrandecimento e de auto-enaltecimento.²¹

15 Am3ndio Jorge de Barros, *Porto: a constru33o de um espa3o mar3timo nos alvares dos tempos modernos*. Tese (Doutorado) – Universidade do Porto, Porto, 2004, v. I, p. 37-38.

16 Archivo General de Indias, Charcas 33 (Impresso solicitando licen3a para com3rcio por Buenos Aires, s/d, anterior a 1616) - agradecemos novamente 3 generosidade de Jos3 Carlos Vilardaga.

17 Cf. Bert Barickman, *Um contraponto baiano – a33ucar, fumo, mandioca e escravid3o no Rec3ncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civiliza33o Brasileira, 2003, p. 98 e Stuart Schwartz, *Segredos Internos...*, p. 84.

18 AHU-CU, Bahia, Luiza da Fonseca [LF], cx. 15, doc. 1777 (Carta da C3mara de 2 de Setembro de 1660) e DH, v. 66, p. 313-5.

19 Para um panorama, cf. Luciano Figueiredo, “Narrativas das rebeli3es – linguagem pol3tica e ideias radicais na Am3rica Portuguesa moderna”. *Revista da USP*, v. 111, p. 6-27, 2003.

20 Evaldo Cabral de Mello, *Rubro Veio: o imagin3rio da restaura33o pernambucana*. S3o Paulo, Alameda, 2008, 3ª ed. rev., p. 89-124.

21 Como demonstraram Schwartz e, mais recentemente, Guida Marques, remonta a 1625, ano da “restaura-

Alguns livros e diversos tipos de textos difundiram descrições detalhadas das principais ações militares, nas quais quase sempre se realçava o protagonismo dos locais no esforço de guerra. Em 1658, os procuradores das Câmaras da América Portuguesa, em sua primeira ação conjunta, chegaram mesmo a demandar a criação do cargo de cronista do Estado do Brasil, para “haver pessoa que dê a estampa as verdadeiras relações do que naquele Estado obraram meus vassallos”, no dizer da provisão régia que nomeou o “brasiliense” e natural do Rio de Janeiro Diogo Gomes Carneiro para o cargo. Com seu ordenado situado nas rendas do Brasil e de Angola, o cronista foi mal e irregularmente pago, jamais chegando a publicar a obra à qual se dedicou por quase vinte anos. Mesmo assim, é de se notar que, quando se pediu informações sobre o tema “ao procurador do povo e Câmara da Bahia João de Góis de Araújo”, o letrado enfatizou o quanto a Câmara estava sobrecarregada com o sustento da infantaria e o pagamento do donativo, mas reconhecia a importância do ofício de cronista para perpetuar os “feitos que obraram os vassallos de Vossa Majestade nele nas guerras que tiveram tantos anos, dignos de toda a memória, pelo crédito e reputação com que ficaram as armas portuguesas, em que os moradores e naturais do Estado são os mais interessados”. Era desta maneira que se justificava mais essa imposição sobre o rendimento das Câmaras brasílicas.²²

Através dessas narrativas procurava-se demonstrar que a vitória sobre os neerlandeses, porque tinha sido uma luta contra “hereges” e não contra índios, constituía um feito mais glorioso do que a “conquista” e o povoamento inicial, representando a mais cabal prova da lealdade dos “naturais” do Estado do Brasil. Numa época em que alguns dos vínculos políticos mais fortes eram a fidelidade, a obediência, a graça e o benefício, e sendo a monarquia retratada como um espaço onde uma das formas mais frequentes de distinção era alardear uma irrepreensível obediência,²³ com o passar do tempo, a tópica da lealdade serviu para que os “naturais” da Bahia reivindicassem outro tipo de tratamento no que à política fiscal dizia respeito.

ção” da reconquista de Salvador, o uso que se fez da guerra contra os neerlandeses tendo em vista alcançar dividendos políticos – Guida Marques, *L’Invention du Brésil entre deux monarchies. Gouvernement et pratiques politiques de l’Amérique portugaise dans l’union ibérique (1580-1640)*. Tese (Doutorado em História) – EHESS, Paris, 2009, p. 81 e ss.

- 22 José Pedro Leite Cordeiro, “Documentos sobre Diogo Gomes Carneiro”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1959, n. 244, p. 417-30 (citações às p. 417 e 420-421); Eduardo de Castro Almeida, “Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo de Marinha e Ultramar”. VI, *Anais da Biblioteca Nacional*, v. 39, p. 128 e Enrique Rodrigues-Moura, “Manoel Botelho de Oliveira, autor del impreso *Hay amigo para amigo*”. *Revista Iberoamericana*, v. 71, n. 211, 2005, p. 560.
- 23 Xavier Gil Pujol, “Integrar un mundo. Dinámicas de agregación y de cohesión en la Monarquía de España”. In: Óscar Mazin; José Javier Ruiz Ibáñez (Org.), *Las Indias Occidentales. Procesos de incorporación territorial a las Monarquías Ibéricas*. México, El Colegio de México, 2012, p. 69-108.

Tudo isto aconteceu numa altura em que a Coroa portuguesa, procurando tirar partido do declínio da Monarquia Hispânica, decidiu alargar a sua base territorial na América.²⁴ A sul, a expansão foi-se desenvolvendo em direção ao Rio da Prata, num movimento que culminou na fundação da fortificação batizada de “Colônia de Sacramento” (1680). Mais próximo da Bahia, vários governadores também contribuíram para este movimento de territorialização da presença portuguesa, não propriamente contra os espanhóis, mas sim contra os povos indígenas e quilombolas que se opunham à dominação colonial lusa. Foram assim organizadas várias campanhas militares, quer contra comunidades quilombolas, quer contra os povos indígenas de regiões do interior da Bahia e de capitânicas limítrofes.²⁵ Direta ou indiretamente, a Coroa portuguesa fortalecia – e interiorizava – a sua presença no continente sul-americano, numa estratégia de guerra que, como não podia deixar de ser, se traduziu em maior pressão fiscal. À já intensa carga fiscal ditada pela simples manutenção de um significativo contingente de soldados, especialmente em Salvador, sempre vista como vulnerável a ataques, fosse de neerlandeses ou, depois, de franceses, somaram-se as diversas exações decorrentes deste esforço militar ofensivo.

* * *

A dinâmica que, em linhas muito gerais, acabou de ser descrita motivou uma interlocução mais intensa entre a câmara de Salvador e as autoridades de Lisboa. Esse intensificar da comunicação começou com a Aclamação de D. João IV, intensificou-se no breve governo de D. Afonso VI e seu valido, e consolidou-se na regência e reinado de D. Pedro II. Como começamos por dizer, este estudo incide nas cartas que o Senado de Salvador trocou, durante esse período, com os seus procuradores em Lisboa. Tais cartas revestem-se de um especial interesse porque demonstram quais eram as questões que mais peso tinham, para a Bahia, na sua relação com Lisboa durante o último quartel de Seiscentos. Além disso, são missivas que permitem perceber o modo como a câmara da Bahia se foi posicionando, ao longo daquelas décadas, ante a Coroa e face aos diversos territórios que estavam sob a autoridade de Lisboa.

24 Rafael Valladares, “Los conflictos luso-españoles en torno a Brasil bajo Carlos II (1668-1700)”. In: Luis Antonio Ribot García, Adolfo Carrasco Martínez; Luís Adão da Fonseca (Org.), *El Tratado de Tordesillas y su época*. Valladolid: Junta de Castilla y León, 1995, v. 3, p. 1465-1476; David Martín Marcos, *Península de recelos. Portugal y España, 1668-1715*. Madrid: Marcial Pons, 2014; Carla Almeida; Mônica Ribeiro, “Conquista do centro-sul: fundação da Colônia de Sacramento e “achamento” das Minas”. In: Fragoso; Gouvêa (org.), *O Brasil colonial*, v. II, p. 267-334.

25 Pedro Puntoni, *A Guerra dos Bárbaros: Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: HUCITEC/EdUSP/FAPESP, 2002.

Antes de passarmos à análise do conteúdo das cartas, cumpre tecer algumas considerações acerca do modo como se processava a comunicação entre, por um lado, uma cidade ultramarina como Salvador e, por outro, a corte de Lisboa.

A fim de garantir que os seus interesses eram devidamente acautelados na corte, a câmara de Salvador contou, durante o período seiscentista, com três diferentes tipos de representantes em Lisboa: antes de mais, o procurador permanente; depois, a partir de 1653, o procurador às Cortes; finalmente, os enviados extraordinários, mandados à corte em ocasiões que exigiam a presença de uma representação mais solene, do Senado da Bahia, junto das autoridades cortesãs (por exemplo, aquando do nascimento ou da morte de um membro da família real).

As cartas que servem de base a este estudo são dirigidas ao primeiro destes três tipos de representante: o procurador residente. À semelhança de várias câmaras do reino, da Madeira e dos Açores e, ainda, de Goa, também a câmara de Salvador manteve, pelo menos a partir de meados de Seiscentos, um procurador mais ou menos permanente em Lisboa.²⁶ Tal procurador residia em Lisboa e tinha como incumbência zelar pelos “negócios” da câmara de Salvador junto da administração central da Coroa. No fundo, esse dignitário era uma maneira de vencer a distância que separava a Bahia e Lisboa, mas também de personalizar a relação entre Coroa e conquista de uma forma que a simples troca de correspondências pelo Atlântico era incapaz.²⁷

O procurador residente deveria estar permanentemente em Lisboa e trabalhar no sentido de favorecer os interesses da câmara na corte. Podia ser natural da América ou do reino, não existindo qualquer regra que o determinasse. Nalguns casos, o representante residente acumulava essas funções com a representação da câmara na assembleia das Cortes de Portugal. Foi isso o que aconteceu, por exemplo, com José Moreira de Azevedo, procurador residente em Lisboa e, ao mesmo tempo, representante da câmara de Salvador nas Cortes de 1668 (as quais juraram D. Pedro como príncipe, regente e governador do reino).²⁸

26 Maria Fernanda Bicalho, José Damião Rodrigues, Pedro Cardim, “Cortes, juntas de câmaras e procuradores”. In: João Fragoso; Nuno Monteiro (Org.), *A comunicação política na monarquia pluricontinental portuguesa*. Rio de Janeiro, no prelo.

27 As instituições da América espanhola, municipais e eclesiásticas, também contavam com representantes na corte de Madrid, como assinalou Demetrio Ramos Pérez, “Las ciudades de Indias y su asiento en Cortes de Castilla”. *Revista del Instituto de Historia del Derecho Ricardo Levene*, Buenos Aires, 18, p. 170-185, 1967. Algumas instituições eclesiásticas também contavam com representantes permanentes junto da corte - veja-se, a título de exemplo, o estudo de Óscar Mazín, *Gestores de la real justicia. Procuradores y agentes de las catedrales hispanas nuevas en la corte de Madrid*. México: El Colégio de México, 2007.

28 Note-se, em todo o caso, que nunca se chegou a esclarecer se o procurador de Salvador nas Cortes representava, apenas, a câmara soteropolitana ou se, pelo contrário, falava em nome do conjunto do Estado do Brasil. Uma das poucas vezes em que um procurador da Bahia em Lisboa é referido explicitamente como “Procurador-Geral

Conhecemos os nomes de alguns dos dignitários que, durante a segunda metade de Seiscentos, desempenharam as funções de representante, em Lisboa, da câmara da Bahia: o militar reinol Jerónimo Serrão de Paiva, residente há muito em Salvador, onde se tornou lavrador de cana e serviu como juiz ordinário em 1637; o diplomata e conselheiro ultramarino Feliciano Dourado (natural da Paraíba e em regra associado ao grupo de interesses ligado à produção açucareira); o jurista baiano João Góis de Araújo; o capitão José Moreira de Azevedo, vereador em 1665; o poeta Gregório de Matos e Guerra e o capitão Sebastião de Brito e Castro (ambos naturais da Bahia); o capitão Amaro Machado de Borges; o alferes Francisco da Costa; e, finalmente, o capitão Manuel Carvalho. Todos estes indivíduos tinham em comum o fato de possuírem alguma experiência na gestão de matérias administrativas e, como assinalamos, vários eram naturais do Brasil. Enquanto alguns ostentavam o título de capitão, um número considerável tinha já desempenhado cargos municipais (em Salvador). De um modo geral eram, portanto, figuras bem inseridas na sociedade local baiana.

Tal não impediu, no entanto, que as relações entre a câmara de Salvador e estes seus servidores fossem frequentemente tumultuosas. São várias as queixas do Senado a respeito da forma negligente como estavam a ser acompanhadas as suas questões em Lisboa. A distância que separa a América do Sul da Península Ibérica tornava difícil garantir que esses representantes cumpriam pontual e diligentemente as suas obrigações. Por isso, em diferentes ocasiões a câmara de Salvador viu-se forçada a substituir o seu representante em Lisboa. Quando tal acontecia, em regra a câmara mandava ao procurador em causa uma carta comunicando o seu descontentamento pelo modo como o seu representante se estava a comportar, solicitando-lhe que abandonasse o cargo, reunisse todos os documentos que tivesse em seu poder e os entregasse ao dignitário que o Senado pretendia nomear como seu novo procurador.

José Moreira de Azevedo, por exemplo, ficou muito aquém das expectativas da câmara da Bahia. A sua atuação foi duramente criticada em várias sessões da vereação de Salvador e, conseqüentemente, em 1672 a câmara resolveu prescindir dos seus serviços, decidindo, para além disso, não lhe pagar o dinheiro que lhe era devido, alegando que o comportamento de Moreira de Azevedo tinha sido “em prejuízo deste povo e dos filhos naturais deste estado [...]”.²⁹ Ao que parece, finalmente terminava uma relação que já havia começado sob o signo do conflito, devido a uma divisão entre os camaristas que

do Estado do Brasil” foi em uma carta régia de 12 de julho de 1666, provavelmente como resultado da ousadia de João de Góis de Araújo, que buscava seu próprio engrandecimento no período: Arquivo Histórico Municipal de Salvador [AHMS], Provisões Reais, v. II, fls. 90v-93. No reino existia uma situação igualmente ambígua: a câmara de Lisboa apresentou-se, em diversas ocasiões, como representante do conjunto das câmaras reinóis, sem que, no entanto, jamais tivesse recebido procuração para se comportar como tal.

29 AC, v. V, p. 65.

serviram em 1668 sobre a conveniência de se pagar ou não o estipêndio do procurador. A disputa levou o governador-geral Alexandre de Sousa Freire a escrever para a Coroa alertando-a de que a procuração de José Moreira de Azevedo, passada em Junho desse ano, não era válida, por ter sido feita fora da Casa da Câmara e por apenas uma parte dos camaristas, apesar da decisão em contrário tomada por todos em público.³⁰ Em 1669 o problema foi resolvido com a passagem de uma nova procuração,³¹ mas já em 8 de Junho de 1670 o Senado informou Moreira de Azevedo da decisão de aliviá-lo de seus afazeres. Nessa missiva o Senado reconhecia que José Moreira de Azevedo não queria servir mais tempo como procurador e desejava ir “descançar a sua casa e livrar-se dos enfados da corte [...]”. Anexa a esta carta seguia uma nova procuração, a qual deveria ser entregue “a quem nos sirva e leve menos salário [...]”.³² Neste caso não dispomos de qualquer informação acerca do modo como foi escolhido o novo representante, o que, conjuntamente com a data da ata supracitada sugere que Azevedo continuou a representar a municipalidade ao menos por mais dois anos.

Um outro bom exemplo de como podia ser atribulado dispensar dos serviços de um procurador é proporcionado pelo conflito que opôs a câmara de Salvador e o seu procurador Gregório de Matos e Guerra. Numa carta enviada a 26 de Julho de 1674 o Senado da câmara declara, num tom bastante tenso, que, a despeito dos muitos assuntos que tinha a seu cargo, Gregório de Matos havia feito muito pouco em prol da câmara da Bahia.³³ Decidiu-se, por isso, “desocupá-lo”, alegando-se que se iria procurar uma pessoa menos atarefada para servir, em Lisboa, como procurador da Bahia. Nessa mesma carta Matos e Guerra é informado de que o seu “sucessor” já tinha sido escolhido: o capitão Sebastião de Brito e Castro “[...] também nosso patrício” (ou seja, também nascido na Bahia). Posteriormente, Gregório de Matos recebeu instruções para entregar a Brito e Castro todos os documentos relevantes.³⁴ Quanto à carta de nomeação do capitão Sebastião de Brito e Castro como procurador da câmara da Bahia em Lisboa (datada a 27 de Julho de 1674), inclui uma longa lista de assuntos que tinham de ser resolvidos com urgência, bem como novas queixas acerca do comportamento de Matos e Guerra.³⁵

30 AHU-CU, Consultas Mistas, cód. 16, fl. 298 (Consulta de 12 de Outubro de 1668).

31 CS, v. I, p. 73-78.

32 CS, v. I, p. 90-1.

33 Cf. João Adolfo Hansen, *A sátira e o engenho. Gregório de Matos e a Bahia do século XVII*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2004.

34 CS, v. II, p. 17-18.

35 CS, v. II, p. 18-20.

Anos mais tarde voltou a ocorrer uma substituição conflituosa. Numa carta datada a 24 de Julho de 1680 o Senado da câmara anunciava a demissão de Francisco da Costa como procurador da Bahia. Nesta missiva a câmara reconhece que Costa tinha demasiadas ocupações em Lisboa para conseguir dar conta dos assuntos da Bahia (pouco tempo antes tinha sido nomeado secretário do tribunal do Desembargo do Paço). Com base neste fato, o Senado informou o seu procurador de que tinha abdicado dos seus serviços e que já havia escolhido uma outra pessoa para desempenhar as funções de procurador da Bahia em Lisboa: o capitão Manuel Carvalho.³⁶

Apresentamos estes três exemplos de tensão entre a câmara da Bahia e os seus representantes em Lisboa porque são ilustrativos do quão difícil podia ser assegurar, a milhares de quilómetros de distância, que o seu representante na corte cumpria as suas obrigações. Porém, e para além disso, estes processos de substituição são igualmente reveladores de que a câmara da Bahia estava cada vez mais empenhada em manter uma representação eficaz em Lisboa e que, para tanto, a naturalidade era um critério tido em conta. “Natural deste estado”, “filho do Brasil” ou “nosso patricio” são expressões que começam a aparecer com mais frequência na década de 1670, sobretudo quando o que estava em causa era avaliar o desempenho de um determinado procurador. Mais adiante voltaremos a esta questão.

De momento refira-se que, por vezes, a sugestão para a substituição de um procurador veio da parte de um oficial régio. Foi isso o que efetuou André Lopes de Lavre, secretário do Conselho Ultramarino.³⁷ Numa carta datada de 25 de Julho de 1680, o Senado da Bahia começou por agradecer a esse dignitário o apoio que vinha prestando à câmara de Salvador:

Nos Navios que partirão escrevemos a Vossa Mercê em resposta da Carta que Vossa Mercê nos fez mercê escrever agradecendo o favor e vontade com que Vossa Mercê se mostra zeloso de nossos particulares, e como se terá por ditoza esta Provincia de ser devedora dos emolumentos, que espera colher da benevolencia de Vossa Mercê [...]

Os dados contidos nesta carta revelam que Lopes de Lavre tinha escrito ao Senado de Salvador queixando-se da atuação do seu procurador em Lisboa e sugerindo

36 CS, v. II, p. 90-91.

37 Sobre ele e sua família, cf. Maria Fernanda Bicalho, “Ascensão e queda dos Lopes de Lavre: secretários do Conselho Ultramarino”. In: Rodrigo Bentes Monteiro, Bruno Feitler, Daniela Buono Calainho; Jorge Flores (Org.). *Raízes do Privilégio. Mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 283-304.

mesmo a sua substituição. Em resposta, o Senado manifestou a sua concordância com a recomendação feita por Lopes de Lavre para a mudança do procurador em Lisboa:

[...] prometemos melhorar de Procurador visto dizer-nos Vossa Mercê a necessidade que tínhamos de quem com melhor cuidado e mais applicação do que o presente assistisse a nossos negocios, e a suficiencia de Manuel Carvalho, da qual podíamos segurar dos dezempenhos delles com effeito fizemos ao dito nova Procuração a quem escrevemos e com informação do que ha de obrar, pedindo-lhe o favor de se encarregar deles.³⁸

Numa outra missiva enviada ao procurador da Bahia em Lisboa, datada de 24 de Julho de 1680, surge mais uma referência explícita ao secretário do Conselho Ultramarino e ao seu labor em prol de Salvador:

O Secretário André Lopes da Lavra se mostra tão amante desta cidade, que ao mesmo tempo que nos inculcou o desamparo de seus negocios, nos insinuou tambem a grande capacidade que Vossa Mercê para elles tem, o que se ajuntou à boa informação, que nosso Procurador Domingos Dantas de Araújo nos dê, com o que nos resolvemos arremetter a Vossa Mercê Procuração para que a pessoa de Vossa Mercê represente a este Senado [...]³⁹

Os dois casos que acabaram de ser apontados são reveladores do tipo de relacionamento que podia chegar a ser estabelecido entre algumas câmaras ultramarinas e um dignitário da corte. Lopes de Lavre, o influente secretário do Conselho Ultramarino, não só comunicou ao Senado da Bahia que estava a ser mal servido pelo seu procurador, como sugeriu mesmo um nome para o substituir, no caso, Manuel de Carvalho. O Senado da Bahia não só concordou com a sugestão, como optou por enviar a nova procuração diretamente ao secretário do Conselho Ultramarino, pedindo-lhe que a entregasse a Manuel de Carvalho:

[...] Vossa Mercê nos fassa mercê remetter-lha, e fazer com elle a queira asseitar, e procurar com todo o cuidado, e zello e consequimento de nossas pertençoes, e Requerimentos esperamos do patrocínio de Vossa Mercê todo o amparo delles, pois conhecemos o animo, e bom zello com que Vossa Mercê de seu motivo nos quer favorecer, e a mostra tão providente de todo nosso bem e conhecerá este Estado que todos os Provimentos que em seus particulares

38 CS, v. II, p. 91-92.

39 CS, v. II, p. 90-91.

conseguir os deve ao Patrocinio de vossa Mercê a quem Deos guarde muitos anos [...].⁴⁰

O novo procurador permaneceu quinze anos no cargo, mais longamente do que todos os seus antecessores, sendo substituído apenas em 1696 pelo letrado e oficial da secretaria de estado João Ribeiro Cabral.⁴¹ A correspondência com Lopes de Lavre, portanto, levou a Câmara de Salvador a abandonar a política seguida nas décadas precedentes, em que a escolha dos seus representantes na Corte baseava-se na existência de uma longa relação entre o dignitário escolhido e a Bahia, fosse por nascimento ou por residência, para optar por figuras inseridas, ainda que de maneira subalterna, nas redes clientelares da Corte e seus conselhos, confiando que seriam capazes de transmitir as demandas do Senado com maior eficiência – o que pode ter sido o caso, a se julgar pela longa permanência do capitão Manuel de Carvalho e pelo teor menos conflituoso das cartas a ele endereçadas. A eficácia desta opção também pode ser atestada pelo sucesso de João Ribeiro Cabral em obter permissão para um aumento do salário do síndico do Senado em 23 de novembro de 1697, menos de quatro meses após uma negativa régia a uma carta da Câmara neste sentido.⁴²

É importante referir que Lopes de Lavre, secretário do Conselho Ultramarino, é presença assídua nas cartas das últimas duas décadas de Seiscentos. Vejamos um exemplo: numa missiva remetida em 1681, dedicada à necessidade de fundar um convento de irmãs agostinhas em Salvador, o Senado faz outra alusão à disponibilidade do secretário do Conselho Ultramarino para apoiar os “negócios” de Salvador em Lisboa: “para que Vossa Mercê ampare esta Causa como nossa, e pessa ao secretário André Lopes a favoreça [...]”.⁴³

Para além da escolha de procuradores, outro tema muito presente nas cartas que o Senado remete para Lisboa são as questões ligadas ao pagamento destes seus representantes. O procurador da Bahia em Lisboa recebia um salário suportado pelos bens e rendas da cidade de Salvador. O vencimento costumava ser variável e era acordado caso a caso. Devido à distância que separava Salvador e o reino, o dinheiro era habitualmente “adiantado”, em Lisboa, por homens de negócio que tinham relações comerciais com o Estado do Brasil. A fim de fazerem face a despesas extraordinárias, os procuradores estavam autorizados a contrair empréstimos junto de mercadores estabelecidos em Lisboa. O Senado da Bahia, em regra, indicava nomes de homens de

40 CS, v. II, p. 91-92.

41 CS, v. IV, p. 60.

42 AHMS, Provisões Régias, v. III, fls. 96 e 98 (Cartas Régias de 23 de Novembro de 1697 e 15 de Março de 1698).

43 CS, v. II, p. 95-97.

negócio que poderiam prestar esse apoio financeiro, geralmente ligados ao comércio com o Brasil, como Bento da Silva Bravo. Numa carta de 1680, por exemplo, o Senado fornece a seguinte instrução ao seu procurador em Lisboa:

[...] mande Vossa Mercê a conta da despesa que fizerão ditos papeis, e querendo tomar sua importancia na Praça com os avanços que lhe parecer passe letra sobre nós que pontualmente será paga [...]

* * *

Tudo leva a crer que o contato entre o Senado e estes seus representantes na corte se intensificou durante a segunda metade de Seiscentos. Antes de 1654 o número de cartas que se conservaram é bastante reduzido, o que pode indicar que o ritmo de comunicação era, ainda nesse período, relativamente baixo. Aliás, antes de 1641 a Câmara de Salvador não possuía sequer um procurador residente na corte, como indicam decisões de envio de procuradores extraordinários em 1638 e 1641.⁴⁴ Após 1660, porém, a frequência da troca epistolar aumentou significativamente, havendo ocasiões em que o Senado chega mesmo a endereçar mais de três cartas num mesmo ano, acompanhando o significativo crescimento da comunicação política com a Coroa.

Como se sugeriu, um dos principais motivos de interesse dessas cartas é o fato de nelas a “governança” de Salvador revelar quais eram as suas prioridades entre as diversas matérias que estavam a ser apreciadas em Lisboa. Além de recomendarem mais urgência no tratamento de certos assuntos em detrimento de outros, estas missivas também incluíam, frequentemente, sugestões sobre os oficiais régios que deveriam ser contatados em Lisboa,⁴⁵ a forma como as questões deveriam ser abordadas ou, ainda, as instituições que deveriam ser privilegiadas.

A análise do conteúdo das cartas sugere que a voz presente nestas missivas é, sempre, a da “gente da governança” de Salvador, ou seja, a elite açucareira (e, no período, alguns poucos homens de negócio enriquecidos e estabelecidos, profundamente ligada a Salvador devido ao seu papel central no comércio e na política da capitania).⁴⁶

44 AC, v. I, p. 368 e v. II, p. 28-30.

45 Cf. CS, v. II, p. 106-107: “se aviste vossa mercê com o Procurador Geral dos Reverendos Padres da Companhia nessa Corte, o Padre Francisco de Matos, que ele dará a informação mui adequada”; e CS, v. II, p. 110-111: “O negócio das religiosas com o patrocínio de vossa mercê esperamos tenha bom sucesso ao senhor Arcebispo, a quem vossa mercê nos fará mercê de nossa parte visitar”.

46 Para o período, cf. Thiago Krause, *Em Busca da Honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)*. São Paulo: Annablume, 2012, p. 171-184 e Rae Flory; David Grant Smith, “Bahian Merchants and Planters in the Seventeenth and Early Eighteenth Centuries”. *The*

Trata-se, portanto, de missivas que exprimem o sentir dos grupos favorecidos de Salvador. É certo que Salvador, tal como Lisboa e outras cidades do reino, contava com um “juiz do povo e mesteres”, o qual participava nas reuniões da câmara e dava voz às reivindicações dos grupos que tinham uma condição social mais humilde, ou seja, a maioria da população, definida depreciativamente em uma carta da Câmara como “criados dos moradores e oficiais mecânicos”.⁴⁷ Como assinalou há várias décadas atrás Charles Boxer, as reivindicações do juiz do povo de Salvador costumavam ser bastante extremadas, fazendo frequentemente soar a sua queixa contra os grupos privilegiados da sociedade local⁴⁸. Cabe notar, porém, que, no caso da Bahia, tanto os juizes do povo quanto os mesteres e o escrivão eram artesãos brancos e, ao contrário do que acontecia no reino, relativamente bem-sucedidos, e era esse grupo que eles representavam,⁴⁹ e não a massa pobre e parda que cresceu em Salvador ao longo do século. Eram donos de propriedades e escravos, casados e com filhos. Eram, em suma, “pequenos patriarcas”.⁵⁰ Em princípio o Senado tinha a obrigação de receber os requerimentos entregues pelo juiz do povo e mesteres, os quais “por obrigação de seus ofícios lembram e solicitam o que convém aos povos”,⁵¹ e transmiti-los às autoridades de Lisboa. No entanto, nas cartas que o Senado remeteu para o reino as alusões a pedidos do juiz do povo são raríssimas, tanto quanto cartas escritas pelo próprio.

O envio de cartas para a corte dependia, naturalmente, do ritmo de chegada e de partida de navios para o reino. Em regra a câmara da Bahia confiava essas cartas a mercadores ou navios que estavam de partida para Lisboa, assinalando, através de uma cerimônia, a entrega das suas cartas. A solenidade decorria, habitualmente, no edifício da câmara e os mercadores – ou os mestres de navio, conforme o caso – tinham a obrigação de jurar que iriam entregar essas missivas aos seus destinatários. E ficavam também incumbidos de enviar, de volta, uma declaração assinada pelo destinatário na qual se declarava que a carta tinha sido entregue ao destinatário “correto”.

Hispanic American Historical Review, v. 58, n. 4, p. 571-594, Nov. de 1978.

47 AHU-CU, Bahia, LF, cx. 20, doc. 2238 (Carta da Câmara de Salvador, 28 de Janeiro de 1668).

48 Charles R. Boxer, *Portuguese society in the tropics. The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia, and Luanda. 1510-1800*. Madison: The University of Wisconsin Press, 1965, p. 74 ss.

49 Rae Flory, *Bahian Society in the Mid-Colonial Period: the sugar planters, tobacco growers, merchants, and artisans of Salvador and the Recôncavo, 1680-1725*. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História da Universidade do Texas, Austin, 1978, p. 281-343 e Maria Helena Ochi Flexor, “Ofícios, manufaturas e comércio”. In: Tamás Sxmrecsányi (Org.), *História Econômica do Período Colonial*. São Paulo: Hucitec/Edusp/Imprensa Oficial, 2002, 2ª ed., p. 173-194.

50 Expressão cunhada por Carlos Lima e bem utilizada por Cacilda Machado em *A trama das vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008, p. 70.

51 AHU-CU, Bahia, LF, cx. 11, doc. 1387 (Consulta do Conselho Ultramarino, 26 de Janeiro de 1651).

Como seria de esperar, a distância que separava Salvador e Lisboa constitui um assunto muito presente nas cartas que servem de base ao presente estudo.⁵² É visível uma preocupação constante da câmara de Salvador por ter informação atualizada acerca da navegação para o reino, como por exemplo as datas de chegada e de partida de navios que se dirigissem a Lisboa ou a outras cidades costeiras do reino (como Porto ou Viana), tendo em vista a eles recorrer para o transporte de cartas. A distância podia também implicar desatualização da informação. Por isso, o Senado costumava mandar aos seus procuradores em Lisboa as chamadas “cartas fechadas em falso”, ou seja, missivas que aparentavam estar fechadas mas que, na realidade, não estavam, de forma a permitir que o procurador, em Lisboa, efetuasse uma última verificação para confirmar se a informação nela contida continuava atualizada. Trata-se de um procedimento que, uma vez mais, se relaciona com o tempo da viagem entre Salvador e o reino.⁵³

Seja como for, as cartas que servem de base a este estudo mostram que o Senado da Bahia detinha boas fontes de informação acerca do que se passava na corte portuguesa. Apesar de estar completamente dependente do movimento dos navios, há que reconhecer que a informação sobre Lisboa chegava a um ritmo relativamente rápido à Bahia. Numa carta de 4 de Agosto de 1657, por exemplo, deparamos com uma alusão detalhada ao falecimento do rei D. João IV (ocorrido nove meses antes, em Novembro de 1656), descrevendo-se o modo como a notícia tinha sido recebida na Bahia e, também, a solenidade que fora de imediato organizada na catedral de Salvador em honra do falecido soberano.⁵⁴ Aliás, nas cartas remetidas aos seus procuradores o Senado da Bahia dava sempre instruções explícitas para que descrevessem, aos ministros régios, as cerimónias que tinham sido realizadas em Salvador em honra dos membros da família real. Dir-se-ia que a câmara de Salvador estava empenhada em demonstrar, junto das autoridades de Lisboa, que também ela acompanhava, a “par e passo”, os principais acontecimentos da corte, assinalando, através de cerimónias, os “fastos”

52 Tema, aliás, muito presente nas práticas de comunicação à escala imperial das duas monarquias ibérica. Acerca desta questão, veja-se, de Fernando Bouza, “Memoria de memorias. La experiencia imperial y las formas de comunicación”. In: Roger Chartier; Antonio Feros (Dir.), *Europa, América y el Mundo. Tiempos Históricos*. Madrid-Barcelona, Marcial Pons, 2006, p. 107-124.

53 Para além de permitir a remessa de missivas para o reino, a arribada de navios a Salvador significava, também, a chegada de notícias da corte e, também, de cartas do reino. Sempre que chegava um navio a câmara de Salvador “[...] na mesma hora que chega o Navio ao Porto traz somente consigo em hum saco as cartas e se pregão de huma janella do palácio ao Povo, que logo acode a recolhê-las sem dilação de listas e sem o encargo de pagar portes [...]”. Distribuídas as missivas pelos habitantes da cidade de Salvador, cabia depois ao correio-mor a tarefa de distribuir as cartas pelas várias povoações do Recôncavo.

54 CS, v. I, p. 56-7.

da família real portuguesa.⁵⁵ Refira-se, aliás, que as cerimónias baianas descritas nas cartas são muito semelhantes às que se realizavam em diversas partes do espaço político da coroa portuguesa, dando a impressão de que a câmara de Salvador, ao mesmo tempo que procurava imitar as festas realizadas em Lisboa, mantinha uma relação de emulação com os demais municípios, reinóis e ultramarinos, de forma a não “ficar para trás” na celebração dos “fastos” da família real.

Vejamos um outro exemplo do que acabou de ser dito. Numa carta datada de 4 de Agosto de 1684 a câmara de Salvador solicitou ao seu procurador que transmitisse às autoridades de Lisboa as condolências, da parte da câmara da Bahia, pela morte da regente Maria Francisca e, também, pelo falecimento do rei D. Afonso VI. Nessa carta pedia-se ao procurador que explicasse, em Lisboa, que a “gente da governança” da Bahia lamentava não ter podido estar presente nas exéquias do rei e que, para compensar essa ausência, tinha decidido mandar até Lisboa um representante extraordinário:

[...] ellegemos a pessoa do Bacharel formado João de Aguiar Villas Boas, filho de João de Aguiar Villas Boas cidadão e juiz ordinario que foi desta cidade, e das principais famílias della, para que em Nosso Nome represente a Vossa Magestade nosso sentimento [...]⁵⁶

Como atrás se disse, casos há em que as notícias acerca do que se estava a passar na corte de Lisboa chegavam com alguma rapidez à Bahia. O processo que ditou o afastamento de D. Afonso VI, em 1668, foi rapidamente conhecido em Salvador. As autoridades da Bahia depressa se adaptaram à nova situação política que se vivia em Lisboa e, numa carta de 16 de Novembro de 1669, pode ver-se que a câmara já estava a par das novas formas de tratamento instauradas depois do juramento do infante D. Pedro como “príncipe, governador e curador do reino”. Nessa missiva, carregada de declarações de lealdade à nova ordem reinante na corte de Lisboa, a câmara da Bahia apelida D. Pedro de “Vossa Alteza” (e não de “Vossa Majestade”). Como se não bastasse, a câmara da Bahia aproveitou essa missiva para ostentar a sua inequívoca lealdade ao regente D. Pedro, criticando severamente a atuação do rei D. Afonso VI e do seu favorito, o conde de Castelo Melhor, e transmitindo a impressão de que não queria que ficassem dúvidas a respeito do seu alinhamento político:

55 Cf. Stuart Schwartz. “The King’s Processions: Municipal and Royal Authority and the Hierarchies of Power in Colonial Salvador”. In: Liam Matthew Brockey (Org.), *Portuguese Colonial Cities in the Early Modern World*. Aldershot: Ashgate, 2008, p. 177-204 e Ediana Ferreira Mendes, *Festas e Procissões Reais na Bahia Colonial – séculos XVII e XVIII*. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFBA, Salvador, 2011.

56 CS, v. II, p. 121.

[...] até agora cuidamos que o não se nos deferir era nossa desgraça, e falta de conhecimento de que os mais povos de que se compõe a Monarchia de Vossa Alteza era este o que e com razão podia senão preferi ao menos igualando mais amante e fiel porém agora que Vossa Alteza tem sobre seus hombros o Governo desse reino e com tanta attenção se mostra igualmente Pay e Senhor de seus Vassallos [...]

Depois de mais esta declaração de lealdade, a “gente da governança” da Bahia solicitou a seu procurador em Lisboa que transmitisse às autoridades de Lisboa que a Bahia tinha a esperança de que, com aquela mudança na corte, Portugal iria ser muito melhor governado do que até aí havia sido. Acrescenta igualmente que esperava que as suas reivindicações passassem a ser mais rapidamente atendidas. Como dissemos, essa missiva está cheia de indicações para que o procurador de Salvador transmitisse às autoridades de Lisboa que D. Pedro tinha, na Bahia, “Leais Vassallos de Vossa Alteza”.⁵⁷

Convém notar que estas manobras retóricas estão longe de ser exclusivas da câmara da Bahia. Na realidade, elas são muito semelhantes às que eram efetuadas por todas as principais câmaras portuguesas, do reino e dos territórios ultramarinos. No fundo, a insistência nestas declarações de lealdade e de fidelidade mostra que, na segunda metade do século XVII, a elite da Bahia já dominava todo o vocabulário reivindicativo típico daquela época, interagindo com as autoridades de Lisboa de uma forma muito semelhante ao diálogo que era mantido entre a Coroa e as principais câmaras do reino.⁵⁸

* * *

Como temos vindo a referir, o conjunto de quatro dezenas de cartas no qual se baseia este estudo contém muitas indicações sobre o modo como a câmara da Bahia se posicionava ante as autoridades em Lisboa e, também, como se via a si mesma dentro do espaço político da Coroa de Portugal. Além disso, tais cartas permitem perceber quais eram os assuntos que a câmara da Bahia mais valorizava na sua relação com o poder régio. No decurso da análise efetuada identificámos seis principais temáticas presentes nessas missivas: antes de mais, a autonomia político-jurisdicional da câmara; depois, a representação da Bahia nas Cortes de Portugal; em terceiro lugar, a relação entre, por um lado, a câmara e, por outro, os povos indígenas e africanos; em quarto

57 CS, v. I, p. 82-3. Sobre esse contexto, veja-se Thiago Krause, *A Formação de uma Nobreza Ultramarina: Coroa e elites locais na Bahia seiscentista*. Tese (Doutorado em História) – PPGHIS/UFRJ, Rio de Janeiro, 2015, p. 244-7 e Érica Lôpo de Araújo, *De golpe a golpe: política e administração nas relações entre Bahia e Portugal (1641-1667)*. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH/UFF, Niterói, 2011, p. 122-3.

58 Cf. Pedro Cardim, *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Cosmos, 1998, p. 133 ss.

lugar, a comparação entre a câmara e outros municípios (do reino, do Estado do Brasil e do Estado da Índia); em quinto lugar, a questão das origens americanas; por último, as tensões ligadas ao preço do açúcar e à carência de moeda.

Nas páginas que se seguem mostraremos de que modo estas questões são tratadas nas cartas em referência.

* * *

A autonomia político-administrativa da câmara de Salvador é, como seria de prever, uma presença constante nas cartas. São várias as missivas em que o Senado recomendou ao seu procurador, em Lisboa, que fizesse ver às autoridades da corte que Salvador possuía um estatuto equivalente ao de câmaras importantes do reino, caso do Porto ou de Guimarães, que dispunham de avultadas rendas e cujos representantes sentavam-se nos primeiros bancos da sala de Cortes. Enquanto a primeira Câmara manejava anualmente algo em torno de 12 contos de réis e a segunda somente 550 mil réis por volta de finais do Seiscentos,⁵⁹ a municipalidade baiana lidava com somas em torno de 40 contos no mesmo período, por causa do donativo de dote e paz e do sustento da infantaria. Numa carta que o Senado dirigiu ao próprio rei, a 10 de Fevereiro de 1656, por exemplo, lembra-se que Salvador detinha essa condição “pelos muitos serviços que esta cidade fez e espera fazer a Vossa Majestade [...]”, e que os da Bahia aguardavam “que se guardem os seus privilégios como infanções que somos [...]”.

A presença de tropas de infantaria no espaço jurisdicional da câmara é, também, um motivo de protesto muito frequente e estreitamente relacionado com a autonomia camarária. A “governança” da Bahia retrata a presença de tropas forasteiras como um sinal de que as autoridades régias não acreditavam na sua lealdade. Porém, o regimento de infantaria era visto, também, como um encargo fiscal demasiado punitivo, porque, embora a proteção dos vassalos fosse obrigação do monarca, a penúria da Fazenda Real fez com que desde a década de 1630 coubesse aos habitantes da Bahia sustentar os soldados, situação formalizada em 1652 através de um acordo com o governador-geral Conde de Castelo Melhor.⁶⁰ A esse respeito, em diversas ocasiões a câmara pede ao seu procurador em Lisboa que lembrasse os encargos que os povos da Bahia já tinham de suportar: é a própria consciência do serviço que se prestava ao monarca que deixava os vassalos à vontade para sugerir que desejavam desobrigar-se dele – o que, porém, jamais fizeram, indicando talvez o quanto de retórico havia nessa ameaça. Representações dos procuradores nesse sentido foram detalhadamente debatidas pelo Conselho

59 Patricia Costa Valente, *Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar: as despesas municipais do Porto após a Guerra da Restauração (1668-96)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Porto, Porto, 2008, p. 86.

60 AC, v. III, p. 212-20.

Ultramarino e ensejaram cartas régias que buscavam diminuir o fardo sobre os moradores da capitania.⁶¹ Em algumas missivas há também recriminações sobre a forma alegadamente “injusta” como esse encargo tinha sido distribuído e a câmara queixa-se das isenções concedidas a certos grupos e, também, às congregações religiosas. Quando protesta contra a presença de infantaria, a “governança” da Bahia talvez estivesse a pensar que aquela força militar contradizia a autonomia camarária, para além de transmitir a ideia de que a Coroa não confiava na câmara de Salvador e na sua capacidade de defesa do seu espaço de influência. Cabe notar, porém, que os locais continuaram a prestar serviços ao monarca em momentos de necessidade, como quando do ataque neerlandês a Itaparica em 1647. Sua principal contribuição, porém, não era o sangue derramado, mas a fazenda dispendida, essencial para a defesa da Bahia. Por outro lado, muitos oficiais militares se fixaram na capitania e se integraram em sua elite, casando-se com suas filhas e servindo na Câmara, “abrasileirando-se”.⁶²

É esse, precisamente, o argumento expandido numa carta que o Senado da Bahia endereçou ao governador Afonso Furtado de Mendonça, em Abril de 1674, na qual a governança da Bahia começa por reconhecer que “[...] Sua Alteza mandou fazer a guerra por conta de sua real Fazenda como o direito e a justiça pede, e obriga aos Reis e Príncipes em defesa dos seus vassallos [...]”.⁶³ Contudo, refere que, no caso do confronto contra os neerlandeses tudo tinha sido diferente, tendo cabido aos naturais do Brasil lutar, durante mais de trinta anos, totalmente à sua custa.

Os sentimentos de apego à autonomia local aparecem, também, nas cartas dedicadas a questões fiscais. Nas missivas que endereça ao seu procurador em Lisboa a elite da Bahia mostra que, em pleno século XVII, já dominava muitas das implicações doutrinárias da cultura fiscal daquele tempo. Está perfeitamente a par das diferenças entre um “donativo” e um “serviço”, e recusa qualquer tipo de inspeção das suas contas levada a cabo a partir do exterior, sobretudo quando essa inspeção visava auditar o dinheiro que o povo da Bahia tinha “voluntariamente” concedido à Coroa. Nas cartas que analisámos esse controle externo era frequentemente apresentado como uma falta de respeito, como um atentado à reputação da Bahia, como uma interferência inaceitável e, uma vez mais, como uma demonstração de que a Coroa não confiava na câmara de Salvador.

Um bom exemplo deste tipo de argumentação pode ser encontrado na missiva que o Senado enviou a D. João IV a 10 de Junho de 1651. Nessa carta o Senado lembra que “[...] nós somos privativos juizes das imposições e donativos desta Câmara [...]”,

61 AHU, Consultas Mistas, cód. 15, fls.14v-15v (Consulta de 10 de setembro de 1652), cód. 16, fls. 147-148 (Consulta de 24 de Janeiro de 1665) e DH, v. 67, p. 109-10.

62 Krause, *Em Busca da Honra...*, p. 93-112, 125-33 e 169-247.

63 CS, v. II, p. 6-10.

acrescentando que “[...] esta Câmara está em posse e toca privativamente a imposição e execução e cobrança dos donativos e tributos com que este povo acode a Fazenda Real de Vossa Majestade [...]”. Discurso similar é esposado pelo licenciado João de Góis de Araújo em 1665, defendendo a jurisdição da Câmara no estanco do sal contra o provedor-mor, em um dos poucos memoriais dos procuradores da Câmara que sobreviveram até o presente.⁶⁴

Uma outra missiva que ilustra bem a familiaridade dos habitantes da Bahia com a cultura fiscal daquele tempo é a que o Senado enviou a 9 de Março de 1673. Nessa carta a câmara da Bahia pedia ao seu representante que lembrasse, às autoridades régias, que “[...] não costuma Sua Alteza impor tributos sem justificado fundamento [...]”. O Senado queria que se fizesse escutar, em Lisboa, a sua indignação por a Coroa ter decidido enviar oficiais inspecionar a situação financeira da câmara, dando a entender que parecia que as autoridades consideravam que os da Bahia eram desonestos ou pouco dignos de confiança no que à gestão do imposto dizia respeito.⁶⁵ A par destas exortações ligadas à reputação da câmara, o Senado acrescentou um argumento jurídico:

Porque huma das condições com que este Povo asseitou sobre si este donativo com tão boa vontade, foi que sendo cazo que por algum acidente se intromettesse ministros de justiça nesta Repartição e cobrança desde logo havião por levantado dito donativo [...]⁶⁶

Construções similares são recorrentes na defesa da autonomia fiscal camarária, como se vê em uma informação de 19 de Janeiro de 1671 do procurador José Moreira de Azevedo, para o qual a Bahia “sujeitou-se” a contribuir sob condição de “que no lançamento, cobrança ou despesa desta contribuição se não poderia intrometer ministro algum de Sua Alteza, nem nela teria exercício de qualquer qualidade que fosse, porque tendo, daquele tempo em diante, ficariam aqueles povos desobrigados de contribuírem”.⁶⁷

64 AHU-CU, Bahia, LF, cx. 18, doc. 2088 (Carta do Procurador da Bahia João de Góis de Araújo, 26 de Junho de 1665).

65 A câmara de Lisboa, precisamente \nesse mesmo período, envolveu-se numa luta semelhante, e um dos argumentos que esgrimiu foi, precisamente, o fato de a contribuição reclamada pela Coroa ter sido caracterizada como um “donativo” e não como um “serviço” - veja-se, de Eduardo Freire de Oliveira (Org.), *Elementos para a História do Município de Lisboa*, VIII, 1ª. parte, Lisboa, C.M.L., 1894, p. 85 ss.: “Consulta do senado da câmara de Lisboa ao rei manifestando algumas reservas quanto ao cumprimento do decreto de 19 de Janeiro, através do qual o rei lembrava que o senado deveria entregar ao tesoureiro mor da Junta dos Três Estados a quantia que lhe coube na contribuição de 1674, para os custos dos presídios e mais despesas, tal como fora prometido em cortes (1668)” (23 de Janeiro de 1675).

66 CS, v. I, p. 118-9.

67 AHU-CU, Rio de Janeiro, Castro Almeida, cx. 6, doc. 1146 (Informação do Procurador da Câmara da Bahia José Moreira de Azevedo, 19 de Janeiro de 1671).

Um outro tópico recorrentemente presente nestas cartas é o argumento de que as contribuições pagas pelos locais deveriam ser despendidas em necessidade locais, tema que, aliás, também marca presença nas petições que as câmaras do reino endereçavam ao rei. Numa carta remetida ao seu procurador Gregório de Matos, datada de 1673, o Senado da Bahia queixa-se uma vez mais da presença da infantaria, pedindo ao seu procurador que fizesse ver, em Lisboa, que tal força militar já não era necessária porque a guerra contra os holandeses há muito tinha terminado. Acrescentava que, se a Coroa quisesse manter aquele contingente, teria de ser ela a arcar com os seus custos.⁶⁸

O mesmo gênero de argumentação surge numa missiva de 15 de Julho de 1679, endereçada ao regente D. Pedro, respeitante à contribuição para pagar a construção do novo cais do porto de Viana da Foz do Lima. O Senado da Bahia lembra que a população de Salvador não estava disposta a contribuir para essa obra porque, para além de já estar a pagar o “donativo do dote de D. Catarina e paz da Holanda”, era necessário construir muitas pontes em Salvador e arredores, razão pela qual

os moradores deste Estado nam são interessados no beneficio daquella barra porque quando muito pode topar este interesse nos homens de negócio, e que quando fosse geral a conveniencia também este povo paga e tem pago muitas contribuições cujos fins e interesses tocão a esse Reino sem que por essa razão lhe coubesse aos moradores delle parte da destribuição [...]⁶⁹

São muitas as cartas em que o Senado pedia aos seus procuradores em Lisboa que descrevessem, com todo o detalhe, a carga fiscal que estava a ser suportada pelos habitantes da Bahia. Algumas missivas incluíam, até, descrições de “juntas” e de “congressos” integrados por representantes da população local, assembleias nas quais haviam sido tomadas as principais resoluções fiscais. Para além de municiar os seus procuradores em Lisboa com novos argumentos, o Senado da Bahia pretendia, com essas descrições, mostrar à Coroa que, tal como recomendava a tradição fiscal da época, havia vantagens em decidir a política fiscal em conjunto com os seus vassallos. Numa carta de 1669, por exemplo, pode ler-se que

[...] o ano passado houve nesta câmara hum congresso de todo este Reconca-vo para o lançamento do dote e paz de Olanda, e nella se assentou que o Povo tomava na repartiçam que entre si fez a quantia que era necessária e transferio

68 CS, v. I, p. 124-31.

69 CS, v. II, p. 61-3

em sustento dos Soldados a importância do Direito dos Assucareos e Tabacos porque assim se escuzavam mais fintas [...]”⁷⁰

* * *

Um outro assunto que mobilizou a atenção do Senado da Bahia e que motivou algumas cartas aos seus procuradores em Lisboa foi a participação de representantes da câmara de Salvador nas Cortes de Portugal. Como se sabe, a partir de 1653 o município de Salvador foi agraciado com o direito a participar nas Cortes de Portugal. O Senado da Bahia recebeu essa distinção depois de uma concessão similar ter sido feita à câmara de Goa em 1645. Anos mais tarde, São Luís do Maranhão receberia esse mesmo direito.⁷¹

A documentação que consultamos diz-nos muito pouco sobre o impacto, a nível local, desta decisão. Nas atas das vereações de Salvador não há qualquer alusão a júbilo ou a satisfação por o rei D. João IV ter tomado essa decisão. Esse surpreendente silêncio explica-se porque a municipalidade soteropolitana jamais demandou um lugar em Cortes. Pelo contrário, a primeira referência a essa honra partiu do Procurador da Coroa em interessante parecer que destaca a importância do Brasil e, conseqüentemente, da Bahia, para a coroa portuguesa. Consultado sobre o requerimento dos privilégios dos cidadãos do Porto para a cidade da Bahia (mercê pedida pela terceira vez em 1643, após duas negativas durante o governo de Felipe IV)⁷², encaminhado pelo procurador da câmara da Bahia em Lisboa Pedro Marinho Soutomaior, o Procurador da Coroa Tomé Pinheiro da Veiga defende não só a concessão dessa honra à municipalidade soteropolitana, mas ainda que o título de “Senhor do Brasil” fosse acrescentado ao “nome real de Vossa Majestade”. Aproveitando o pedido nesse sentido de Goa, Pinheiro da Veiga defendeu a concessão, a Salvador, de um lugar nas Cortes, fosse num banco separado com suas congêneres ultramarinas (Goa e Angra) ou no primeiro banco com as demais vilas notáveis de Portugal. O renomado letrado afirmava que tais mercês eram justas, pois:

70 CS, v. I, p. 74. Acerca da utilização, criteriosa, da palavra “congresso” para designar juntas de municípios na América colonial, veja-se, de Guillermo Lohmann Villena, “Notas sobre la presencia de la Nueva España en las cortes metropolitanas y de cortes en la Nueva España en los siglos XVI y XVII”. *Historia Mexicana*, v. 39, n. 1, Homenaje a Silvio Zavala II, Jul.-Sep., 1989, p. 33-40. O termo “congresso”, aliás, era muito usado no contexto peninsular castelhano.

71 Pedro Cardim, “The representatives of Asian and American cities at the Cortes of Portugal” In: Tamar Herzog; José Javier Ruiz Ibáñez; Pedro Cardim; Gaetano Sabatini (Eds.), *Polycentric Monarchies: how did early modern Spain and Portugal achieve and maintain a global hegemony?* Eastbourne: Sussex Academic Press, 2012, p. 43-53.

72 Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Desembargo do Paço, L. 14, fl. 262 (Carta Régia de 11 de Agosto de 1632); Livro 18, fls. 240 e 251 (Cartas Régias de 13 de Outubro de 1638).

A cidade da Bahia (que é metrópole e cabeça do grande Estado do Brasil) e o presídio e praça em que consiste e de que pende a conservação, riqueza e comércio de todo ele, e a esta parte deste Reino e sua Alfândega e comércio de estrangeiros; por estes respeitos e outros muitos de sua fidelidade com que se faz famosa e memorável no mundo a Coroa Real de Portugal com esta dilatada província, segunda depois da Índia em suas conquistas, é merecedora de todas as honras e privilégios que redundam também em honra do Reino, e muito mais benemérita na lealdade com que havia avantajado na Feliz Aclamação e restituição de Vossa Majestade e sua defesa.⁷³

Em 1643 nada se decidiu sobre o tema. Contudo, a sugestão não foi esquecida, tal como não foi esquecido o merecimento dos vassallos baianos, repetidamente enfatizado pelo Conselho Ultramarino. Assim, após uma representação de frei Mateus de São Francisco em 1653 para que fosse concedido ao Estado do Brasil representação nas Cortes, D. João IV resolveu que “a cidade da Bahia, metrópole do Estado do Brasil, pode mandar procuradores às Cortes”.⁷⁴ É importante notar que, no seu memorial, frei Mateus (cujas boas relações com a elite soteropolitana são perceptíveis por uma carta de 1650, na qual os camaristas o elogiam e pedem para que ele seja nomeado bispo do Brasil)⁷⁵ enfatizou sobretudo os serviços de Pernambuco, não fazendo qualquer menção à Bahia. Contudo, mesmo assim a câmara da Bahia acabou por ser a escolhida, apesar de não ter havido qualquer pedido nesse sentido por parte da câmara. Tal escolha sem dúvida constitui um relevante indicador do reconhecimento de sua importância pela Coroa portuguesa.

Seja como for, dispomos de alguns sinais que nos permitem dizer que, no Estado do Brasil, a decisão régia de conceder à Bahia assento nas Cortes foi valorizada. Antes de mais, o fato de a câmara do Rio de Janeiro ter solicitado anteriormente essa mesma distinção, tendo obtido, em 1643, uma resposta negativa por parte da Coroa, alegando-se, nessa ocasião, que a Bahia ainda não havia recebido esse privilégio.⁷⁶ Além disso, em algumas das missivas que enviou para Lisboa há indícios de que a câmara de Salvador encarou com “seriedade” a sua participação na “assembleia dos três estados do reino”. Numa carta de 14 de Abril de 1669, por exemplo, a câmara reconhecia que a procuração que tinha sido elaborada para o seu representante das

73 AHU-CU, Bahia, LF, cx. 10, doc. 1177 (Parecer do Procurador da Coroa Tomé Pinheiro da Veiga, anexa à consulta de 3 de Março de 1646).

74 AHU-CU, Bahia, LF, cx. 12, doc. 1527 (Consulta de 25 de Agosto de 1653).

75 CS, v. I, p. 28-9.

76 Virgínia Rau e Maria Fernanda Gomes da Silva (Eds.), *Os Manuscritos da Casa de Cadaval Respeitantes ao Brasil. Séculos XVI e XVII*. v. I, Coimbra: Universidade de Coimbra, 1955, p. 31.

Cortes (José Moreira de Azevedo) não tinha sido lavrada da forma mais correta, pois não concedia “plenos poderes” ao seu procurador.⁷⁷ A questão fora levantada um ano antes, nas Cortes que se tinham realizado nos primeiros meses de 1668. Ao tomar conhecimento do que tinha sucedido, a câmara de Salvador receou que tal erro pudesse ser interpretado, em Lisboa, como sinal de que os da Bahia não confiavam na nova ordem imperante na corte. Por isso, na carta que endereçou, em Abril de 1669, a José Moreira de Azevedo, a governança da Bahia ordenou ao seu procurador em Lisboa que pedisse desculpa às autoridades régias e que fizesse tudo o que estava ao seu alcance para sublinhar a lealdade do Senado da Bahia, mas também o seu empenho em continuar a participar na “assembleia dos três estados do reino”.⁷⁸

Ao que tudo indica, o incidente não teve consequências de monta e, nos anos que se seguiram, a Bahia continuou a poder enviar representantes às Cortes celebradas em Lisboa. Em 1673, na iminência de se realizar uma nova assembleia, a câmara chegou mesmo a dar instruções ao seu procurador em Lisboa – Gregório de Matos e Guerra – para procurar “melhorar” o lugar da Bahia na abertura solene da assembleia. Com efeito, numa carta datada a 9 de Março de 1673 o Senado pediu a Gregório de Matos que tentasse convencer as autoridades régias a conceder à Bahia um lugar no “primeiro banco” da sala na qual se realizava a abertura solene das Cortes, solenidade que, convém não esquecer, contava com a presença do próprio rei e cuja ordem cerimonial servia de referência para as demais cerimónias da monarquia.⁷⁹ O Senado da Bahia sugeriu a Gregório de Matos que, a fim de alcançar esse objectivo, comparasse a câmara de Salvador com a de Goa (cujos procuradores já se sentavam no “primeiro banco” das Cortes). Juntamente com a carta para o seu procurador, o Senado da câmara enviou um memorial no qual era exposta, de forma detalhada, a sua pretensão. Nessa mesma missiva informa-se Matos e Guerra de que João de Góis de Araújo (antigo procurador da câmara e, à data, desembargador da Relação da Bahia), teria dito aos camaristas que

[...] nas primeiras cortes em tempo de El Rey dom João o quarto era procurador desta cidade Jerónimo Serrão procurou este lugar do primeiro banco, e se lhe concedeu e que em sua casa se achariam os papéis disto, mas o Procurador que foi desta Câmara Joseph Moreira de Azevedo diz que não achou esta notícia nem assento no tombo daquellas Cortes de que se desse aquelle lugar a esta

77 CS, v. I, p. 78-80.

78 CS, v. I, p. 73-8.

79 Joaquim Veríssimo Serrão, “A concessão do foro de cidade em Portugal dos séculos XII a XIX”. *Portugaliae Historica*, v. I, 1973, p. 35 ss.; Pedro de Azevedo, “Cartas de vila, de mudança de nome e de título de notável das povoações da Estremadura”. *Boletim da Segunda Classe, Academia das Ciências de Lisboa*, v. XIII, fasc. 3, p. 1067-1150, 1919.

Cidade, e fez o seu requerimento na forma que parece de huma cópia que aqui vai. Vossa mercê se sirva trabalhar este negócio pois he authority desta Cidade, e sua Pátria de que nos daremos por muito obrigados de Vossa Mercê [...]⁸⁰

Pouco tempo depois a pretensão de Salvador foi mesmo atendida e a Coroa concedeu ao seu representante um lugar mais digno na abertura solene das Cortes.

* * *

As cartas que a câmara da Bahia enviou ao seu procurador em Lisboa contêm alusões pontuais aos povos indígenas e, também, aos africanos. De qualquer modo, e ao contrário do que seria de esperar, tais grupos têm uma presença fraca entre os assuntos que a câmara da Bahia “encomenda” ao seu procurador na corte. Índios e africanos não eram, claramente, a prioridade da câmara da Bahia naquilo que concerne à sua interação com os procuradores que a representavam em Lisboa.

Em geral, “no tocante à escravidão, a Coroa essencialmente não interferia”,⁸¹ pois ela estava incluída no âmbito do governo doméstico, responsabilidade do *pater familias*. A comunicação política implicava a discussão de eventos considerados extraordinários ou reclamações e demandas, muitas vezes oriundas de conflitos de jurisdição, em razão das distintas interpretações sobre os poderes dos vários corpos e indivíduos. Nada disso se aplica ao cotidiano do cativo. A propriedade senhorial era plenamente aceita por todos e temas tão consensuais sequer precisam se tornar objeto de debate, pois são pressupostos inerentes ao próprio funcionamento daquela sociedade. Não fazia parte, portanto, do debate político entre Coroa e elites locais, pois ambos os polos estavam plenamente de acordo sobre ela. Na maioria dos momentos, provavelmente tal temática sequer ocorreria aos camaristas e conselheiros ultramarinos, tanto quanto discutir a subordinação de suas esposas e filhas.⁸²

De qualquer modo, em determinadas missivas há referências ao “bárbaro gentio”, sobretudo a propósito da devastação provocada pelos ataques realizados, no final da década de 1660, contra Boipeba, Cairú e Camamu.⁸³ Para além de “bárbaro”, a expressão “gentio bravo” também é usada para classificar o indígena que resistia contra a

80 CS, v. I, p. 121-122.

81 Schwartz, *Segredos Internos...*, p. 123-124 e 221.

82 Para um paralelo, cf. Kathleen M. Brown, *Good Wives, Nasty Wenches; Anxious Patriarchs: Gender, Race and Power in Colonial Virginia*, Chapel Hill, University of North Carolina Press, 1996.

83 Cf. consulta do Conselho Ultramarino de 29 de Maio de 1670 sobre representações da Câmara, seu procurador e do governador-geral: AHU-CU, Consultas Mistas, cód. 16, fls. 366-367.

dominação portuguesa. É apenas como ameaça, portanto, que os nativos entram na pauta da comunicação transatlântica da nobreza baiana.

Assim, e por exemplo, uma carta datada a 8 de Abril de 1674 inclui uma descrição detalhada de todos os recursos que a câmara da Bahia tinha despendido numa operação militar apelidada, nessa missiva, de “conquista dos Bárbaros”, ou seja, uma das campanhas militares que visaram eliminar a população ameríndia que, no interior da capitania, se opunha ao avanço dos portugueses. Numa outra carta do Senado da Bahia, desta feita endereçada ao governador Afonso Furtado de Mendonça, elogia-se este governante pela sua acção contra o “[...] gentio bárbaro que infestava este recôncavo e felismente se acabou com a destruição dele”. Nesta missiva evocam-se igualmente as medidas que tinham sido tomadas, em 1668, por Alexandre de Sousa Freire quando servira como governador. Refere-se que Sousa Freire se havia empenhado no envolvimento dos índios, mas também dos negros, no esforço de guerra, tendo sido ele quem decidiu “fardar os índios e negros que concorrião nas entradas da dita guerra [...]”. O Senado da Bahia defende que se deveria dar continuidade a essa política de fardamento.⁸⁴

Numa outra carta pede-se ao procurador de Salvador em Lisboa que alertasse as autoridades régias acerca do perigo de que outros povos europeus influenciassem os índios contra os portugueses. E numa missiva de 1680 o Senado dirige duras alegações contra os Capuchinhos franceses que estavam em missão no interior da capitania, acusando-os de fomentarem sentimentos antiportugueses no seio dos povos indígenas. Nessa carta explica-se que esses missionários franceses estavam a tentar convencer os índios a se rebelarem contra os portugueses. De acordo com o Senado da Bahia, os Capuchinhos gauleses tinham chegado ao ponto de dizer aos índios que os verdadeiros descobridores daquelas terras tinham sido os franceses e que, por isso, a soberania sobre aquela parte da América do Sul cabia à França, e não a Portugal:

[...] e para os persuadirem a isto lhes dizem que estas terras não são nossas senão dos mesmos Indios, e que havendo de ter algum direito a ellas, o dominio sobre elles tocava isto so os Franceses, por serem os primeiros que descobrirão este Estado.⁸⁵

Além disso, e sempre de acordo com o Senado da Bahia, os ditos Capuchinhos tinham também contado aos índios que os franceses eram uma “nação” muito mais valorosa do que os portugueses, assegurando-lhes que, como colonizadores, os gauleses seriam muito mais benévolos do que os lusos:

84 CS, v. II, p. 6-10.

85 CS, v. II, p. 77-80.

[...] lhes estão [aos índios] continuamente gravando e encarecendo as virtudes da sua nação, e as grandes conveniências e bom trato que avião de ter dos Franceses se elles povoarão este Estado por que se avião de aparentar cazando-se com as suas filhas, tratando os com muita igualdade, o que os Portugueses não faziam porque os tratavão como escravos [...]⁸⁶

Por último, nessa mesma carta o Senado da Bahia explica que os Capuchinhos franceses estavam a distribuir armas entre os índios e a ensinar-lhes a manejar essas armas. A carta, toda ela caracterizada por um tom muito temeroso a respeito da ameaça francesa sobre a América do Sul, terminava com o seguinte aviso:

[...] suposto a paz, amizade, e aliança que hoje têm estas Coroas, nos poderá livrar de algum escrupulo tem-nos mostrado a experiencia a pouca estabilidade desta nação pois sabemos, e vemos em nossos tempos que tendo muito maiores aleanças com el Rey de Espanha com qualquer leve pretexto tem rompido muitas vezes com elle a guerra, e emvadido as suas provincias, e esta do Brasil foi sempre mui requisitada dos estrangeiros [...]⁸⁷

O Senado conclui a sua missiva afirmando que os neerlandeses tinham conseguido manter-se muito tempo na América do Sul porque haviam optado por se misturar com os povos indígenas, como que sugerindo que se deveria fazer o mesmo nas áreas sob a influência de Portugal.

* * *

A par das questões que até agora foram elencadas, outro dos temas que marca presença nas missivas que estamos a analisar é, sem dúvida, o lugar da câmara de Salvador no seio da monarquia portuguesa. No quadro do seu discurso reivindicativo, a câmara frequentemente comparou a sua condição com a de outras cidades, quer do reino, quer dos territórios extraeuropeus, tendo em vista demonstrar que merecia um tratamento diferenciado da parte da Coroa de Portugal.

No que toca aos encargos que tinha de suportar, por exemplo, o Senado da Bahia por diversas vezes pediu ao seu procurador em Lisboa que recorresse à comparação entre Salvador e Goa. Foi isso o que aconteceu a propósito do ofício de correio-mor, cargo esse que os baianos desejavam que fosse suprimido. Nas várias cartas onde este tema aparece, Salvador lembra que o regente D. Pedro tinha isentado o Estado da Índia desse cargo e dos seus respectivos custos. Em face disso, o Senado de Salvador pedia

86 CS, v. II, p. 77-80.

87 CS, v. II, p. 77-80.

ao seu representante em Lisboa que insistisse nessa comparação, argumentando que, na segunda metade do século XVII, o Estado do Brasil era muito mais merecedor dessa isenção do que Goa, por causa das várias guerras que tinham tido lugar no Atlântico, alegadamente todas elas à custa dos locais: “Vossa Alteza foi servido libertar deste encargo ao Estado da Índia, não merece menos a Vossa Alteza o do Brasil pois o tem servido com o Sangue e serve com a Fazenda”. A carta datada de 8 de Julho de 1673 toca nesse mesmo assunto: “E se o Estado da Índia mereceu ser izento deste tributo nam menos o merece o do Brasil pois os Vassalos dele têm servido Vossa Alteza e quarenta e oito anos com as vidas e Fazendas e pessoas”.⁸⁸

A par da comparação com os serviços militares prestados por Goa, o Senado da Bahia também apostou na comparação entre Salvador e algumas das principais cidades do reino, por exemplo a propósito dos ordenados pagos aos oficiais camarários. Assim, numa missiva de 6 de Agosto de 1671 explica-se às autoridades régias que os camaristas da Bahia desejavam receber um pagamento extra por ocasião das festas relacionadas com a família real. Recorda-se que tal acontecia com os camaristas de algumas das principais cidades do reino, como era o caso do Porto (“[...] à imitação da cidade do Porto [...]”). E acrescenta-se que tal pretensão se baseava no fato de o regente ter considerado que os da Bahia eram “[...] capazes da honra de infanções, e todas as Câmaras do Reino gozam as propinas de seus Privilégios [...]”.⁸⁹

Esta passagem mostra que existia uma certa percepção de que as câmaras localizadas no reino desfrutavam de uma condição superior às que se situavam nos territórios extra-europeus, mas mostra, também, que algumas câmaras americanas e asiáticas estavam então a desenvolver um esforço para as igualar ou, pelo menos, para se aproximarem do seu estatuto.⁹⁰ Essa mesma impressão aparece nas missivas relacionadas com a participação da Bahia nas Cortes. Numa carta datada a 9 de Março de 1673 o Senado queixa-se acerca de um assunto atrás mencionado: o lugar que até aí tinha sido dado a Salvador na abertura solene das Cortes. Nesse sentido, ordena ao procurador em Lisboa que requeresse um lugar para a Bahia que, no mínimo, fosse equivalente ao de Goa. O Senado da Bahia vai mais longe e indica ao seu representante em Lisboa quais deveriam ser as justificações a apresentar para fundamentar essa pretensão. Antes de mais,

88 CS, v. I, 87.

89 CS, v. I, 95.

90 Alguns anos antes, em 1640, o jesuíta Antônio Vieira assinalou a elevação do estatuto do Brasil, de província que tinha à sua frente um governador, para passar ser governada por um vice-rei. Nessa ocasião, Vieira notou, com a sua habitual ironia, que era quase paradoxal a elevação a vice-reino numa altura como aquela, em que a situação era tão difícil em terras brasileiras devido à guerra contra os neerlandeses - “Sermão da Visitação de Nossa Senhora”, pregado no Hospital da Misericórdia da Bahia, na ocasião em que chegou à cidade o Marquês de Montalvão, Vice-Rei do Brasil, 2 de Julho de 1640.

o fato de Salvador ter o mesmo “merecimento” que Goa, por ser “cabeça” do Estado do Brasil, um território que, naquela data, os da Bahia diziam ser bem mais importante do que o Estado da Índia. Outro argumento a apresentar poderia ser a rapidez com que Salvador tinha aclamado D. João IV em 1641:

[...] concorrem nela todas as razões de merecimento para esta honra que podem pedir-se e não serem maiores as da Cidade de Goa a quem se concedeo porque este Estado do Brazil he da grandeza e importância ao Serviço de Vossa Alteza, e esta cidade é cabeça delles e de lealdade tão nascida de seu amor como se vio na promptidão e alegria com que aceitou e celebrava a felice aclamação de El Rei Dom João quarto [...]

Entre as outras razões que o Senado da Bahia sugere ao seu procurador, para utilizar na negociação com as autoridades régias, destacam-se: a luta contra os neerlandeses totalmente à sua custa durante várias décadas; a guerra contra o “[...] Gentio Bárbaro desta capitania quase toda à custa deste povo em que se tem gastado mais de sessenta mil Cruzados [...]”; o sustento do regimento de infantaria e o pagamento do donativo do “dote de D. Catarina e paz da Holanda”; e, uma vez mais, a preeminência do Estado do Brasil, bem visível no fato de

[...] Vossa Alteza se intitular Príncipe do Brazil que parece que obriga Vossa Alteza a que o honre com o maior lugar a que pedimos e mais tendo a esta Cidade do Porto que nas Cortes tem o primeiro banco.⁹¹

Para além da equiparação com a câmara do Porto, anos antes a câmara da Bahia tinha também comparado a sua condição com a da cidade de Évora. Tal sucedera em Abril de 1654, numa carta em que instruiu o seu procurador na corte a pedir autorização à Coroa para a criação, em Salvador, de uma universidade “a exemplo da de Évora [...]”. Nessa ocasião, o Senado forneceu ao seu procurador os seguintes argumentos: “pela distância do lugar e pelo risco do mar a que se havião de expor os que tivessem possibilidade para hirem estudar as sciencias à universidade de Coimbra [...]”.

No final dessa missiva o Senado sugeria ao seu procurador que lembrasse, às autoridades régias, que Salvador era “Cidade cabeça de Estado”, sendo por isso mesmo merecedora de contar com uma universidade. Sabe-se que José Moreira de Azevedo atuou nesse sentido, pedindo, em 1669, “que lhe concedesse na Bahia uma universidade e que os graduados nela nas faculdades de filosofia e teologia gozassem dos mesmos privilégios e honras de que gozam os graduados na de Coimbra”. Porém, depois de apreciada

91 CS, v. I, p. 118-9.

a petição da Bahia foi negada pelo claustro coimbrão.⁹² De qualquer modo, não deixa de chamar a atenção o facto de nenhum paralelo ser estabelecido com a América espanhola onde, como se sabe, existiam numerosas universidades a funcionar desde meados do século XVI, e isso apesar dos mais de vinte anos de requerimentos nesse sentido.

Para além do que foi dito, os exemplos que acabaram de ser apresentados mostram que as poucas ocasiões em que o Senado invocava a sua condição de câmara sediada na “cabeça” do Estado do Brasil se relacionam com reivindicações que apontavam para uma equiparação entre Salvador e algumas das principais cidades portuguesas (Goa e Évora). Importa em todo o caso assinalar que o Senado de Salvador também deu ordens para que o seu procurador comparasse a condição da câmara da Bahia com a de outras cidades de menor dignidade, mas tal aconteceu, sobretudo, quando estavam em causa questões fiscais, em especial a recusa de Salvador em aceitar a inspeção das suas contas por parte de entidades exteriores.

* * *

Como sugerimos atrás, a questão das origens americanas vem a lume em várias das cartas trocadas entre o Senado da Bahia e os seus representantes em Lisboa.

Cumpre começar por referir que a palavra “conquista” é usada, com alguma frequência, para aludir às terras americanas controladas pelos portugueses. Este fato é relevante, sobretudo se tivermos em conta que, nesse período, este termo tinha uma conotação cada vez mais negativa – por denotar uma submissão especialmente acentuada –, ao ponto de, na década de 1670, a própria legislação castelhana ter desaconselhado a sua utilização para designar as chamadas “Indias de Castilla”.⁹³ Quanto à palavra “reino”, como seria de prever é sempre usada, nestas cartas, como sinónimo do território português situado na Europa, mas também do território onde se encontrava o rei. Já o termo “monarquia” é muito pouco utilizado e, nas poucas ocasiões em que esta palavra surge, ela serve sobretudo para aludir à família real e aos seus fastos, mas

92 BA, 51-V-75, fls. 22v-23 (“Memórias da Universidade de Coimbra, ordenadas por Francisco Carneiro de Figueiroa”).

93 Anthony Pagden, “Fellow Citizens and Imperial Subjects: Conquest and Sovereignty in Europe’s Overseas Empires”. *History and Theory*, V. 44, n. 4, Dec., 2005, p. 31 ss. Desde a primeira metade do século XVII estava em curso a defesa da dignidade dos territórios americanos da Coroa de Castela e do conselho que, na corte de Madrid, os representava. Sintomaticamente, nesse contexto procurou-se matizar a questão da “conquista”, apresentando-a como um título de aquisição que não acarretava necessariamente consequências negativas para as terras americanas. Sobre o tema, veja-se Feliciano Barrios, “Solórzano, la Monarquía y un conflicto entre Consejos”. In: Feliciano Barrios Pintado (coord.), *Derecho y administración pública en las Indias Hispánicas. Actas del XII Congreso Internacional de Historia del Derecho Indiano (Toledo, 19 a 21 de octubre de 1998)*. Cuenca, Ediciones de la Universidad de Castilla-La Mancha, 2002, v. I, p. 265-283.

também para evocar a dimensão paternal da autoridade que os reis detinham sobre os seus vassallos da Bahia. É isso o que sucede, por exemplo, numa carta de 16 de Julho de 1689 acerca das tensões provocadas pelo preço do açúcar e sua fixação:

Pedimos a Vossa Magestade que alentando os braços de Sua Monarchia neste Estado do Brasil se proponha este negocio com toda a execução nos tribunaes donde Vossa Magestade for servido para que se dê o remédio a tam consideravel damno, que já Vossa Magestade o tem experimentado em sua rendas e nas mais consequencias da ruína deste Estado, e fazemos estas supplicas a Vossa Magestade, que como Pay de seus vassallos, não ha de estranhar os seus clamores e seguramos o ânimo pio de Vossa Magestade, que nos ha de dar remedio às nossas lastimas [...]

A par destas referências às várias parcelas territoriais que estavam sob a alçada da Coroa portuguesa, nas cartas em análise é possível encontrar vocábulos que denotam sentimentos de apego à realidade local da Bahia e, também, apelos a um certo compromisso com a terra de origem. O Senado da Bahia usa frequentemente expressões como “filho do Brasil”, “filho deste Estado”, “patrício” ou, ainda, “sua Pátria”, quando escreve aos procuradores que eram naturais de Salvador. Quanto à população da capitania da Bahia, nestas cartas é habitualmente classificada de “filhos deste estado”, embora também surja, se bem que com pouca frequência, a expressão “filhos do Brasil”.

A questão da naturalidade americana, ou mais propriamente da Bahia, aparece em várias das cartas que foram analisadas. Tal acontece, por exemplo, nas missivas onde o Senado se compara com outras câmaras portuguesas, mas também nas cartas em que a câmara soteropolitana pede ao seu procurador um empenho especialmente forte na resolução de um determinado problema, apelando à sua condição de “filho do Brasil”. No fundo, invocar essa condição, naquele contexto, era uma maneira de pressionar o seu representante junto da corte. Apelava-se às suas origens como forma de levar o procurador a servir a câmara da Bahia de uma forma mais diligente.

Expressões ligadas à naturalidade aparecem também em cartas onde o Senado pede ao seu procurador que proteste, em Lisboa, contra a discriminação de que os nascidos no Brasil eram alegadamente alvo nas carreiras judiciais. Há várias décadas atrás Charles Boxer assinalou que, na Lisboa seiscentista, muitos oficiais régios consideravam que os magistrados nascidos no Brasil não eram totalmente confiáveis quando prestavam serviço na América. No entanto, e como apontou Stuart Schwartz, tal não impediu que se tivesse assistido a um gradual processo de “brasilianização” do pessoal judicial durante a segunda metade de Seiscentos⁹⁴.

94 Stuart Schwartz, *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial: a Suprema Corte da Bahia e seus juizes (1609-1751)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, 2a ed., p. 253-286.

Esta problemática aparece numa carta que o Senado mandou para o seu procurador em Lisboa, datada de 14 de Agosto de 1671. Nessa missiva o Senado protesta contra o fato de ter circulado o rumor de que o regente D. Pedro tinha decidido que nenhum “filho do Brasil” estaria autorizado a ocupar cargos judiciais na Bahia (que “nenhum filho do Brasil fosse Desembargador na sua pátria”). O Senado transmite às autoridades régias que essa decisão, caso se confirmasse, seria uma “offença”, aproveitando para exigir direitos iguais para aqueles que tinham nascido no Brasil, sobretudo para os naturais de Salvador:

[...] parece Senhor que he huma offença que faz aos filhos deste Estado e principalmente aos da Bahia a quem Vossa Alteza por seus serviços concedeu os Privilégios de Infanções e outras muitas mercês de que eles estão em posse pois Senhor se elles são capazes dos Postos da Guerra em que Vossa Alteza os tem providos, e todos servidos a vossa Alteza com as vidas e Fazendas, que razão haverá que os prive de servirem a Vossa Alteza na Pátria quando os dessa Corte o exercem na sua [...] ⁹⁵

O Senado explica às autoridades régias que, caso se confirmasse essa decisão, nenhum “filho do Brasil” iria concluir os seus estudos em Coimbra, pois todos eles ficariam desmotivados por saberem que jamais iriam ser nomeados para cargos de justiça na sua “pátria”.

É de se notar, porém, que tal medida havia sido solicitada pela própria municipalidade quase 30 anos antes, em 1643, quando a Câmara pediu a recriação do Tribunal da Relação, após sua extinção em 1626. Nessa ocasião o Senado da Bahia solicitou que não fossem “providos nela Desembargadores pessoas que sejam moradores nesta Cidade pelos inconvenientes que disso sucedem [...] pelas obrigações que lhes ocorrem de seus parentes e de suas mulheres”.⁹⁶ Tais inconvenientes se fizeram claramente presentes quando o já mencionado João de Góis de Araújo, “antepondo sua conveniência” a suas obrigações com a câmara e a Coroa, conseguiu ser nomeado para o novo cargo de superintendente dos donativos da câmara, para além do posto de Desembargador na Relação da Bahia, o que ia contra a já mencionada defesa da autonomia fiscal da câmara. Tal era

muito contra o serviço de Vossa Majestade é a superintendência de João de Góis porque com ela se mostra em nós menos fidelidade; e sem havermos delinquido se quebram os privilégios que o senhor rei Dom João o quarto o pai

95 CS, v. I, p. 100-101.

96 CS, v. I, p. 17-19.

de Vossa Majestade (que está na glória) nos fez mercê quando da grandeza de Vossa Majestade não somente esperamos o cumprimento delas mas muitas melhoras pela singularidade com que nesta América se emprega o nosso zelo e o nosso amor no serviço de Vossa Majestade.⁹⁷

A discussão continuou através do novo procurador, José Moreira de Azevedo, o qual agora pedia uma devassa da cobrança do donativo do dote, mas que também incluísse os procedimentos do escrivão da Câmara, o sargento-mor Rui de Carvalho Pinheiro (cunhado de João de Góis de Araújo), em litígio com a câmara – só que por um ministro “que não tenha parentesco algum no Brasil, como tem o Desembargador João de Góes, e que não se lhes achando culpas, se castigue a quem informou a Vossa Majestade contra a verdade e crédito daquele Senado”.⁹⁸ Como se vê, as reivindicações a favor dos naturais do Brasil (ou da Bahia) não estavam isentas de ambiguidades, e ocasiões houve em que foram as próprias autoridades camarárias da Bahia a reclamar que, para lugares de letras da capitania, só fossem nomeados forasteiros.

Uma consulta do Conselho Ultramarino datada de 1676 revela que foi em resposta a um requerimento de Moreira de Azevedo no Desembargo do Paço, pedindo a extinção da Relação, que se decidiu que naturais do Brasil não pudessem mais ser providos nesse tribunal.⁹⁹ Esta decisão, por sinal, gerou reclamações entre os vassallos do Rio de Janeiro, prejudicados por um conflito que em nada lhes tocava.¹⁰⁰ É interessante notar, também, que, em 1671, essa resolução pareceu odiosa aos camaristas baianos, enquanto em 1676 os seus sucessores procuraram tirar partido de tal decisão para se livrarem de João de Góis de Araújo, pedindo que “inviolavelmente se execute aquela resolução, e que os providos sejam ocupados em Portugal pátria geral donde o possam fazer com independência de parentes e amigos”.¹⁰¹ Esta mudança de opinião é provavelmente explicada pela nova composição da câmara e, talvez, pelo recente falecimento de seu poderoso cunhado Rui de Carvalho Pinheiro.¹⁰²

97 AHU-CU, Bahia, LF, cx.19, doc. 2196 (Carta da Câmara de Salvador, 4 de Abril de 1667); cf. também doc. 2198 (anexo à mesma carta). Certamente não é mera coincidência que estas missivas não tenham sido registradas nos livros da Câmara.

98 AHU-CU, Bahia, avulsos, cx. 2, doc. 166 (Consulta do Conselho Ultramarino, 8 de Maio de 1668).

99 DH, v. 88, p. 97.

100 AHU-CU, Consultas do Rio de Janeiro, cód. 232, fls. 18v-19 (Consulta de 17 de Novembro de 1678); cf. também Maria Fernanda Bicalho, “As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro”. *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36, 1998, p. 251-80.

101 AHU-CU, Bahia, LF, cx. 23, doc. 2699 (Carta da Câmara de Salvador de 29 de Fevereiro de 1676).

102 AHU-CU, Bahia, LF cx. 22, docs. 2631-9 (Carta do Desembargador Sebastião Cardoso de Sampaio de 16 de Fevereiro de 1675 e anexos).

Como se vê, expressões de apego ao território de origem (ou de residência de parentes) aparecem na comunicação entre as câmaras americanas e a coroa portuguesa. Vale a pena assinalar, também, a caracterização de Portugal como “pátria geral” dessa monarquia pluricontinental, expressão que se aproxima da ideia de Lisboa como “pátria comum” de todos os vassalos, frequentemente presente nos processos de habilitação das Ordens Militares e sem dúvida faz lembrar a ideia da corte de Madrid como “pátria” de todos os vassalos do Monarca Hispânico.¹⁰³ Porém, o caso que acabou de ser relatado mostra que tais expressões de apego, para além de remeterem, sobretudo, para solidariedades locais, eram flexíveis ao ponto de os agentes políticos as utilizarem – e manipularem – em função dos seus interesses circunstanciais.

“Pátria”, “filhos deste estado” ou “filhos do Brasil” são, pois, expressões que aparecem sobretudo nas cartas onde o Senado reivindica mais direitos para a câmara da Bahia, embora surjam, igualmente, em missivas nas quais o Senado se queixa da fraca atuação dos seus representantes em Lisboa. Numa carta de 4 de Março de 1673 dirigida a Gregório de Matos, apelidado de “procurador desta Câmara e Cidade nessa corte”, sucedem-se as queixas contra este dignitário. Por diversas vezes o Senado invoca as origens baianas de Gregório de Matos tendo em vista persuadi-lo a servir de um modo mais eficaz e pontual: “esperamos de sua pontualidade e da obrigação que também lhe corre por filho desta pátria obrará Vossa Mercê neles todo o possível”.¹⁰⁴

Nas cartas que dirige aos seus procuradores em Lisboa, o Senado por diversas vezes alega a condição de natural da Bahia para tornar as suas obrigações de serviço ainda mais vinculativas. Tal acontece, por exemplo, na supracitada missiva de 26 de Julho de 1674, na qual o Senado lembra ao capitão Sebastião de Brito e Castro que ele era “também nosso patricio”.¹⁰⁵ E na carta de demissão de Gregório de Matos, de

103 Cf. Fernanda Olival, *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, p. 181 e Xavier Gil Pujol, “Un rey, una fe, muchas naciones. Patria y nación en la España de los siglos XVI y XVII”. In: Bernardo García; Antonio Álvarez-Ossorio (Org.), *La Monarquía de las Naciones. Patria, nación y naturaleza en la Monarquía de España*. Madrid: Fundación Carlos de Amberes e Universidad Autónoma de Madrid, 2004, p. 40 ss.

104 CS, v. I, p. 125; cf. também AC, v. V, p. 70-1.

105 O termo “patricio” esteve bastante em voga, durante esses anos, nas duas monarquias ibéricas. Em Milão, por exemplo, o termo era correntemente utilizado para designar os naturais daquele território e para os distinguir das pessoas procedentes de outras áreas da Monarquia Espanhola – veja-se o estudo de Antonio Álvarez-Ossorio, “De la conservación a la desmembración: Las provincias italianas y la monarquía de España”. *Studia historica. Historia moderna*, 26, p. 191-223, 2004. Na Coroa de Aragão, em finais do século XVII, também se usava a expressão “celante y patricio” para qualificar os magistrados mais zelosos na defesa dos direitos dos territórios aragoneses – Jon Arrieta Alberdi, “Ubicación de los ordenamientos de los reinos de la Corona de Aragón en la Monarquía Hispánica: concepciones y supuestos varios (siglos XVI-XVIII)”. In: Italo Birochi; Antonello Matone (Org.), *Il Diritto Patrio tra Diritto Comune e Codificazione (secoli XVI-XIX)*. Roma, Viella, 2006, p. 155 ss.

27 de Julho de 1674, alega-se que a negligência deste dignitário era ainda mais grave pelo fato de acarretar danos para o “bem publico desta sua pátria”, circunstância que tornava a sua má conduta ainda mais reprovável. Subsequentemente, na carta em que escolhe o sucessor de Gregório de Matos, o Senado volta a manifestar a esperança de que o visado tivesse “o cuidado e o amor de filho” no serviço que iria prestar como procurador da Bahia em Lisboa.¹⁰⁶

Cabe lembrar que, entre as décadas de 1660 e 1680, ocorreram diversos conflitos no seio das ordens religiosas regulares, conflitos esses que foram motivados pela disputa entre os “filhos do Brasil” e os “filhos do reino” nas principais capitâneas do Brasil. Salvador foi o epicentro de muitos desses embates. Considerando a íntima relação dos leigos com os religiosos e a forte inserção dessas ordens na sociedade, é muito provável que algo do conteúdo desses conflitos tenha influenciado as atitudes das governanças camarárias, apesar do caráter muito particular dos choques intra-eclésiásticos.¹⁰⁷ Não há, porém, nenhum sentido excludente no uso da expressão, já que não se pretende nenhum tipo de represália contra os naturais do Reino – mesmo porque esses perfaziam parte importante da elite baiana, estando inclusive presentes dentre os oficiais camarários que recorriam à expressão “filhos do Brasil” para defender a dignidade dos moradores da Bahia ou estimular seus procuradores na Corte a melhor lhes servirem.

É importante frisar que, em quase todas as ocasiões em que a questão da naturalidade é invocada, sobressai não propriamente uma identidade global ligada a naturais do Brasil, mas sim sentimentos de pertença a Salvador e, quando muito, à capitania da Bahia. É oportuno lembrar que o dignitário que servia a câmara de Salvador em Lisboa costumava ser intitulado “procurador desta Câmara e Cidade nessa corte”, e esse parece ser, precisamente, o sentido da maior parte das alusões à naturalidade. De resto, e como dissemos, nas cartas em análise são raras as alusões ao Recife, ao Rio de Janeiro ou a outras cidades e vilas da América Portuguesa. Como seria de prever, as missivas que o Senado envia ao seu procurador em Lisboa ocupam-se, na sua maioria, de questões ligadas a Salvador e sua área de influência direta, e o estatuto de “cabeça” do Estado do Brasil aparece, sobretudo, como manobra retórica, tendo em vista amplificar reivindicações que, no fundo, diziam respeito, acima de tudo, aos interesses da cidade e câmara da Bahia. Era apenas nessas ocasiões que os camaristas da Bahia recorriam à ficção, muito corrente naquela época, de que a cabeça de uma entidade política reunia em si a representação de todas as demais províncias por ela governadas.

106 CS, v. I, p. 17-20.

107 Cf. Evaldo Cabral de Mello, *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Ed. 34, 2003, 2. ed. rev., p. 111-39 e Jorge Victor de Araújo Souza, *Para Além do Claustro: uma história social da inserção beneditina na América Portuguesa, c. 1580 – c. 1690*. Tese (Doutorado em História) – PPGH/UFF, Niterói, 2011, p. 225-273.

Esta predominância de assuntos da Bahia nas cartas que o Senado mandou ao seu procurador em Lisboa diz-nos algo mais sobre a natureza da representação levada a cabo por esses dignitários. Como dissemos, o procurador da Bahia em Lisboa representava, acima de tudo a câmara de Salvador e a sua esfera de interesses, não podendo ser considerado como um representante do conjunto do “Estado do Brasil”. É certo que, como atrás se assinalou, algumas cartas contêm alusões quer à capitalidade de Salvador, quer a direitos que deviam ser concedidos ao conjunto dos “filhos do Brasil”. Não há dúvida, também, de que alguns desses procuradores residentes foram aproveitados, pela Coroa, para serem simultaneamente procuradores da Bahia nas Cortes de Portugal, assembleia na qual “tornavam presente”, de certo modo, o conjunto do Estado do Brasil. Por outras palavras, o estatuto destes dignitários revestia-se de alguma ambiguidade. Porém, e como temos vindo a demonstrar, nas missivas em análise aquilo que sobressai são os interesses dos camaristas de Salvador, e não propriamente uma visão global, a partir de Salvador, do conjunto do Estado do Brasil.

Aliás, não deixa de ser sintomático que tenham sido raras as ocasiões de colaboração entre os procuradores da Bahia e representantes de outras câmaras americanas. Além do supracitado caso do cronista do Estado do Brasil, um dos poucos momentos em que é possível vislumbrar uma ação conjunta foi uma bem-sucedida petição do dignitário soteropolitano e seu congênere fluminense para que os governadores não praticassem o comércio nem se intromettessem nos donativos das câmaras e no preço dos açúcares, o que até então vinham fazendo “com grande vexação dos povos”. Como resposta, a Coroa emitiu uma carta régia proibindo essas práticas, mesmo que apenas dez anos depois das petições originais.¹⁰⁸

É bem sabido que, em certos contextos, a câmara de Salvador se comportou não apenas como “cabeça” da capitania da Bahia, mas também como capital e sede do governo de um território vasto que tinha por nome “Estado do Brasil”. O procurador João de Góis de Araújo, por exemplo, em representação de 12 de Agosto de 1665, cita os prejuízos econômicos sofridos nos últimos anos por todas as capitanias do Brasil, tendo em vista pedir a proibição da concessão das licenças fora do corpo da frota, especialmente a estrangeiros, em razão da diminuição no preço do açúcar que elas acarretavam. Neste caso a “ousadia” de falar em nome dos moradores do Brasil foi plenamente aceita pelo Conselho Ultramarino, órgão que, em resposta, recomendou que não mais se concedessem licenças (posição que vinham repetindo há anos, em verdade).¹⁰⁹

108 AHU-CU, Consultas Mistas, cód. 16, fls. 334-337 (Consulta de 12 de Setembro de 1669) e 413v (Consulta de 31 de Janeiro de 1671); Arquivo da Universidade de Coimbra, Coleção Conde dos Arcos, Livro do Governo da Baía, 1649-76, VI-III-1-1-5, fls. 528v-529v (Carta Régia de 27 de Fevereiro de 1681).

109 AHU-CU, Bahia, LF, cx. 18, doc. 2103 (Carta do Procurador da Bahia, João de Góis de Araújo, de 12 de Agosto de 1665).

Porém, é importante ter em conta que as autoridades régias nem sempre apreciaram positivamente a atuação da câmara de Salvador quando esta se pronunciava sobre assuntos que transcendiam, em muito, a sua esfera jurisdicional. Recorde-se, a esse respeito, o parecer que, em 1678, o procurador da Coroa mandou ao Conselho Ultramarino no qual comentava mais um requerimento da câmara de Salvador, desta feita solicitando a extinção da Relação. De acordo com o procurador da Coroa, “[...] à câmara da Bahia se devia logo responder severamente de sorte que entendam aqueles vereadores que Vossa Alteza não tinha repartido com eles o cuidado de como há de governar a sua monarquia [...]”.¹¹⁰

* * *

À medida que nos aproximamos do final de Seiscentos a questão da naturalidade foi-se tornando mais presente nas cartas em análise, especialmente na década de 1670, marcada pelos conflitos com seus procuradores e com os desembargadores. Até então o termo mais presente na documentação camarária é “moradores”, indicando a absorção relativamente fácil dos forasteiros – e deixando entrever a possibilidade de que a própria ideia de “filhos do Brasil” incluísse os reinóis longamente residentes na capitania. Entretanto, os problemas motivados quer pela crise do açúcar, quer pela carência de moeda, fizeram com que o Senado da Bahia emprestasse às suas cartas um tom mais tenso. A partir de 1675, a par de reclamações cada vez mais veementes a respeito do sustento da infantaria estacionada na Bahia, o Senado de Salvador por diversas vezes ordenou ao seu procurador em Lisboa que pedisse autorização para que se pudesse cunhar moeda de prata e de cobre na Bahia. Retomava, assim, e com ênfase renovada, uma demanda existente há décadas, como apontou o Conselho Ultramarino em uma consulta de 8 de Fevereiro de 1664 sobre “o papel que ofereceu o procurador da Bahia de Todos os Santos [João de Góis de Araújo] acerca de se haver fundir moeda no Estado do Brasil”: “havendo tantos anos que a câmara da Bahia trata deste negócio e se não resolveu até agora nem tomou dele noticia é certo que se lhe seguiam muitos inconvenientes”.¹¹¹

A reivindicação de uma “moeda provincial” do Brasil marca presença em muitas das missivas dos anos que se seguiram. Trata-se de um pedido que era sem dúvida motivado por razões económicas (visava fazer face à enorme carência de moeda na Bahia). No entanto, era para todos evidente que tal faculdade, caso viesse a ser concedida, teria implicações no que diz respeito à posição do Brasil face aos demais territórios da

110 Consulta do CU, 12 de Dezembro de 1678, DH, v. 88, p. 153.

111 AHU-CU, Consultas Mistas, cód. 16, fls. 106v-107 (Consulta de 8 de Fevereiro de 1664).

Coroa lusa. Por isso, esta matéria esteve na origem de muitos requerimentos que as autoridades da América Portuguesa remeteram à Coroa, e neles se detecta não só um forte tom reivindicativo, mas também uma cada vez mais forte consciência do peso económico – e político – dos territórios americanos no quadro da monarquia lusa.¹¹²

Numa carta de 15 de Julho de 1679, dirigida ao regente da Coroa, o Senado da Bahia voltou a apostar na comparação entre Salvador e Goa. Lembrando que enquanto essa cidade contava com três “casas da moeda”, Salvador não detinha nenhuma, situação que, de acordo com o Senado, não fazia qualquer sentido, pois naquela data o Estado do Brasil era bem mais proveitoso para as rendas da Coroa do que o Estado da Índia: “sendo que o negocio delle [Estado da Índia] he menos util às Alfândegas de Vossa Alteza e a sua real fazenda do que he o deste Estado [do Brasil]”.¹¹³

As missivas remetidas para Lisboa durante a década de 1680 apresentam um tom ainda mais tenso. Numa carta de 12 de Agosto de 1688 o Senado volta a elencar os encargos que estavam a ser suportados pela câmara da Bahia, com destaque para o sustento da infantaria. Em seguida, ordena ao seu procurador em Lisboa que explicasse às autoridades régias, da forma mais veemente possível, que aquela situação era inaceitável:

Vossa mercê, como Procurador deste Povo, deve fazer presente a Sua Majestade, que não somos vassallos conquistados, senão muito obedientes, e que a desgraça de vivermos afastados da sua Prezença não ha de ser cauza de nos carregarem com o excesso, que experimentamos, porque o não merece a fidelidade, Amor, e despeza com que se assiste de presente [...]¹¹⁴

“Não somos vassallos conquistados, senão muito obedientes”. A governança da câmara da Bahia rejeita, como se vê, a condição de “conquista”, contrapondo-lhe a sua lealdade à realeza portuguesa. Como notou Xavier Gil Pujol, ao longo deste período o modo como um território fora inicialmente incorporado numa monarquia, “por herança” ou “por conquista”, constituía um traço definidor do mesmo e dos seus habitantes. Qualificar uma terra como “conquista” acarretava, para o território e os seus habitantes, uma condição pouco digna, pois indicava que entre eles e o seu senhor existia uma submissão especialmente acentuada. Por isso, e com o passar do tempo, um pouco por todo o mundo ibérico e ibero-americano os grupos dirigentes dos territórios originariamente “conquistados” procuraram minimizar o que tinha sucedido e apresentar-se

112 Como notou Pedro Puntoni, “O ‘mal do Estado brasílico’: a Bahia na crise final do século XVII”. In: Id., *O Estado do Brasil...*

113 CS, v. II, p. 52-3.

114 CS, v. III, p. 74-7.

como incorporados “por pacto” ou “por herança”.¹¹⁵ Foi isso, precisamente, o que sucedeu na Monarquia dos Áustrias, e foi isso, também, o que aconteceu na América Portuguesa. Caracterizando a vitória sobre os neerlandeses como um acontecimento que tinha a capacidade de metamorfosear a condição da América Portuguesa no seio do corpo político português, a câmara de Salvador reafirmou, com grande veemência, a sua lealdade à Coroa portuguesa. Em seguida, voltou a comparar-se a outros territórios: “Tomaremos, para consolação nossa, saber qual seja o Povo de Portugal que tenha o encargo de pagar quarenta mil cruzados cada hum anno para o dotte, e paz, e mais de cinquenta mil cruzados para o sustento da Infantaria [...]”.

Aliás, pode mesmo dizer-se que a preocupação dos camaristas da Bahia por enfeitarem o qualificativo de “terra conquistada” é também sinal de que já se sentiam em condições de encetar uma interlocução mais intensa com a Coroa, desejando fazê-lo numa posição digna (daí afirmarem que eram “muito obedientes”) e não na condição de “conquistados” (uma submissão mais vincada, por implicar soberania apoiada no uso da força). Demonstrando que dominava plenamente a doutrina, moral e jurídica, da fiscalidade, o Senado da Bahia ordenou ao seu procurador que colocasse a seguinte questão às autoridades de Lisboa: “E satisfazendo o Povo ao que prometheo ao seu Principe, hé de Justiça que o dito Senhor lhe guarde as obrigações com que asseitou, e deve se considerar que o fez graciosamente por lhe fazer serviço, e sendo assim ha de se guardar a forma com que se asseitou e ajustou [...]”.¹¹⁶

Para além destas alusões ao vocabulário pactista e ao fato de a contribuição fiscal ter sido caracterizada como um “donativo” (e não como um “serviço”), em todas estas missivas a vitória contra os neerlandeses é repetidamente apresentada como um feito mais relevante do que a conquista inicial. Como dissemos, por detrás desta insistência está a presunção de que a vitória sobre os “hereges” neerlandeses tinha o condão de metamorfosear o laço que unia a Coroa e os seus territórios americanos.¹¹⁷ Tal como já tinha acontecido em diversos territórios da Monarquia Hispânica (como por exemplo em Nápoles ou em Navarra), as elites dirigentes do Estado do Brasil também usaram a vitória de 1654 e a longa luta contra os neerlandeses como forma de “apagar” a sua condição de “conquista”. A sua finalidade não era estabelecer um suposto “pacto colonial”, mas sim, e em vez disso, abraçar um estatuto tão próximo quanto possível da condição dos territórios da Coroa portuguesa localizados na Península Ibérica.

115 Gil Pujol, “Integrar un mundo...”; importa notar que o termo “conquistador” foi usado em todo o Atlântico sul português, incluindo Luanda e Benguela – vide os trabalhos de Catarina Madeira Santos, “De “antigos conquistadores” a “angolenses”. A elite cultural de Luanda no contexto da cultura das Luzes entre lugares de memória e conhecimento científico”. *Cultura*, Lisboa, 24, 2007, p. 198 ss.

116 CS, v. III, p. 74-7.

117 Cabral de Mello, *Rubro Veio...*, p. 89-124 e Id., *Fronde...*

* * *

Que conclusão se pode extrair desta análise às cartas que o Senado da Bahia enviou, entre 1650 e 1700, aos procuradores que a representaram em Lisboa?

Tomadas no seu conjunto, pode dizer-se que as reivindicações do Senado da Bahia não são diferentes daquelas que caracterizam as principais câmaras portuguesas daquele período.¹¹⁸ Nelas sobressai um grande empenho em preservar a autonomia local, mas também a preocupação da Bahia por manter uma margem de decisão nas questões que lhe tocavam diretamente, sobretudo no terreno fiscal. Chama também a atenção o modo como o Senado de Salvador maneja a retórica que, naquele tempo, era típica da interação entre a Coroa e os poderes locais, incluindo o invocar dos mais diversos princípios jurídicos e morais. Esta correspondência mostra, de um modo eloquente, que o Senado da Bahia sabia bem como fazer valer, na negociação com a Coroa, os serviços prestados.

No que toca à autopercepção da câmara da Bahia, as cartas analisadas revelam que o Senado estava perfeitamente ciente da sua pertença a um espaço político complexo como o que estava sob a alçada da Coroa portuguesa, composto por territórios europeus e extraeuropeus. De qualquer modo, e como se disse, nas cartas analisadas o que sobressai são as questões ligadas à área de influência dos camaristas da Bahia, dedicando-se pouca atenção às questões que transcendiam o âmbito de Salvador e da sua capitania.

A distância em relação a Lisboa e, por vezes, o isolamento em que se encontrava Salvador, são fatores que conferem a estas missivas um tom especialmente tenso, bastante mais tenso do que aquele que encontramos nas cartas reivindicativas endereçadas por câmaras da mesma dimensão mas situadas no reino. O fator distância, aliado ao sentimento de insegurança gerado pelos ataques indígenas e à circunstância de a economia baiana ser menos diversificada do que a do reino, empresta às cartas que incidem nos problemas económicos um cariz especialmente dramático.

Um comentário final acerca das várias expressões de apego ao mundo americano que foram detectadas nas missivas analisadas ao longo deste estudo. Como se assinalou, o intensificar das pressões de Lisboa contribuiu para que, na Bahia, se começasse a desenhar, com contornos mais nítidos, uma esfera comunitária local e, por vezes, também territorial (da capitania da Bahia e sua área de influência). A maior integração

118 Cf. Mafalda Soares Cunha da; Fátima Farrica, “Comunicação política em terras de jurisdição senhorial. Os casos de Faro e de Vila Viçosa (1641-1715)”. *Revista Portuguesa de História*, tomo XLIV, p. 279-308, 2013; Francisco Ribeiro da Silva, “A cidade do Porto e a Restauração”. *Revista da Faculdade de Letras, História*, II série, v. XI, 1994, p. 193-214; Teresa Fonseca, “The Municipal Administration in Elvas during Portuguese Restoration War (1640-1668)”. *e-Journal of Portuguese History*, v. 6, n. 2, p. 1-15, 2008.

nas iniciativas da Coroa levou a câmara da Bahia a constatar, com cada vez mais frequência, que alguns dos seus interesses não eram consonantes com os das autoridades de Lisboa. Ao mesmo tempo, o consolidar da sociedade americana contribuiu para o acentuar da individualidade *de facto* (embora não jurídico-política) do mundo político soteropolitano. Como consequência, a câmara da Bahia cultivou um discurso “identitário” mais forte, quase sempre ligado à fiscalidade mas, também, aos cargos e mercês da Coroa. Convém lembrar que, neste período, uma das formas de uma comunidade se afirmar era através da sua capacidade para reservar, para os seus “naturais”, uma parcela dos cargos, dos ofícios e dos recursos locais.¹¹⁹

Foi neste contexto que se começou a qualificar a Bahia como “pátria”, mas também a cultivar o “amor pela terra de origem” e o orgulho pelos feitos coletivos, antigos e recentes.¹²⁰ A análise que foi efetuada confirma que, tal como sucedeu na Península Ibérica e na América Espanhola, no Estado do Brasil foram também os municípios a entidade que polarizou este processo. A “gente da governança” da Bahia começou a cultivar a memória das suas realizações coletivas e a utilizar tal memória com intuítos políticos, procurando apresentar o seu passado como algo que era digno de respeito e, até, de algum modo comparável ao passado de outros territórios da Coroa de Portugal. É claro que, face ao reino, a elite camarária de Salvador não podia alegar nem a antiguidade nem a pureza de sangue das suas principais famílias, como tampouco podia enaltecer a ancestralidade do seu povoamento, a glória dos seus santos ou a grandeza dos seus edifícios. Por isso, em vez de apostarem nesses temas, os camaristas da Bahia insistiram em outros *topoi*, bem presentes na comunicação que mantiveram com os seus procuradores em Lisboa. Antes de mais, afirmaram, vezes sem conta, a sua inquestionável lealdade à Coroa de Portugal. Para além disso, procuraram matizar a ideia de “conquista”, manobra que tinha subjacente a ideia da sua união voluntária à Coroa. Paralelamente, alardearam a sua inquestionável fé Católica e o seu heroísmo, em especial na luta contra os “hereges” neerlandeses.¹²¹

119 Veja-se, in genere, Tamar Herzog, *Defining Nations. Immigrants and Citizens in Early Modern Spain and Spanish America*, New Haven, Yale University Press, 2003.

120 Para uma cronologia posterior, cf. Carlos Garriga, “Patrias criollas, plazas militares: sobre la América de Carlos IV”. In: E. Martíre (Org.), *La América de Carlos IV*. Buenos Aires, Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 2006, p. 35-130; veja-se, também, de Roberta Giannubilo Stumpf, *Filhos das Minas, Americanos, Portugueses. Identidades Coletivas na Capitania das Minas Gerais (1763-1792)*. São Paulo: Editora Hucitec, 2010; e Carlos Garriga e Andréa Slemian, “‘Em trajes Brasileiros’. Justiça e Constituição na América Ibérica (c. 1750-1850)”. *Revista de História*, São Paulo, 169, p. 181-221, Jul.-Dez. de 2013.

121 José María Portillo, “Biscay in Tlaxcala. Provincial Traditions in the Spanish Monarchy”. *Revista Internacional de Estudios Vascos*, Cuad., 5, 2009, p. 165-171.

As cartas que analisámos contêm muitos indícios de que câmara da Bahia estava então a dar passos no sentido de sair de uma situação de indistinção no seio do espaço político luso, a fim de se posicionar num plano comparável ao de algumas das principais câmaras do reino. Claro que todas estas construções argumentativas eram apanágio de uma elite e tinham óbvias fragilidades no que respeita à sua força unificadora, até porque, na segunda metade de Seiscentos, o Estado do Brasil, por ser extremamente vasto e fragmentado, não tinha condições para alimentar um único foco de lealdade política.¹²²

Seja como for, a emergência de um discurso de apego à realidade da Bahia, sobretudo a partir da década de 1670, é um fato inquestionável. À semelhança do que sucedeu em Pernambuco, mas também em muitos outros lugares da América espanhola e, ainda, da Europa, a elite camarária da Bahia usou a vitória sobre um inimigo – no caso, os neerlandeses – para propor uma revisão do lugar por ela ocupado no seio da monarquia portuguesa. Usou também essa vitória para reivindicar uma outra forma de relação com o rei e com os órgãos centrais de governo. O seu objetivo não era instaurar um suposto “pacto colonial”, mas sim estabelecer uma relação de subordinação que fosse menos vertical e que conferisse mais prerrogativas aos baianos. Tudo isto ocorreu num ambiente político no qual o aprofundamento da autonomia local ou territorial não era algo de necessariamente incompatível com a lealdade ao rei.

Bibliografia

ALMEIDA, Carla; RIBEIRO, Mônica. Conquista do centro-sul: fundação da Colônia de Sacramento e “achamento” das Minas. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Fátima (Org.). *O Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, v. II (1580-1720), p. 267-334.

ALMEIDA, Eduardo de Castro. Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo de Marinha e Ultramar, *Anais da Biblioteca Nacional*, v. 39, 1917.

ÁLVAREZ OSSÓRIO, Antonio. De la conservación a la desmembración: Las provincias italianas y la monarquía de España. *Studia historica. Historia moderna*, 26, p. 191-223, 2004.

AMADORI, Arrigo. *Política americana y dinámicas de poder durante el valimiento del Conde-Duque de Olivares, (1621-1643)*. Tese (Doutorado) – Universidad Complutense, Madrid, 2011.

122 Acerca deste tema, consulte-se, de Stuart Schwartz, “The formation of colonial identity in Brazil”. In: N. Canny; A. Pagden (Org.), *Colonial identity in the Atlantic World*. Princeton, Princeton University Press, 1987, p. 11-50; veja-se, também, de Ralph Bauer e José Antonio Mazzoti, “Introduction. Creole subjects in the Colonial Americas”. In: Ralph Bauer e José Antonio Mazzoti (Org.), *Creole subjects in the Colonial Americas. Empires, texts, identities*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2009, p. 1-57.

- ARAÚJO, Érica Lôpo de. *De golpe a golpe: política e administração nas relações entre Bahia e Portugal (1641-1667)*. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH/UFF, Niterói, 2011.
- ARRIETA ALBERDI, Jon. Ubicación de los ordenamientos de los reinos de la Corona de Aragón en la Monarquía Hispánica: concepciones y supuestos varios (siglos XVI-XVIII). In: BIROCHI, Italo; MATONE, Antonello (Org.). *Il Diritto Patrio tra Diritto Comune e Codificazione (secoli XVI-XIX)*, Roma, Viella, 2006, p. 127-171.
- AZEVEDO, Pedro de. Cartas de vila, de mudança de nome e de titulo de notável das povoações da Estremadura. *Boletim da Segunda Classe*, Academia das Ciências de Lisboa, v. XIII, fasc. 3, p. 1067-1150, 1919.
- BARICKMAN, Bert J. *Um contraponto baiano – açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BARRIOS, Feliciano. Solórzano, la Monarquía y un conflicto entre Consejos. In: PINTADO, Feliciano Barrios (coord.). *Derecho y administración pública en las Indias Hispánicas. Actas del XII Congreso Internacional de Historia del Derecho Indiano (Toledo, 19 a 21 de octubre de 1998)*, Cuenca, Ediciones de la Universidad de Castilla-La Mancha, 2002, v. I, p. 265-283.
- BARROS, Amândio Jorge de. *Porto: a construção de um espaço marítimo nos alvares dos tempos modernos*. Tese (Doutorado) – Universidade do Porto, Porto, 2004.
- BAUER, Ralph; MAZZOTI, José Antonio. Introduction. Creole subjects in the Colonial Americas. In: BAUER, Ralph; MAZZOTI, José Antonio (Org.). *Creole subjects in the Colonial Americas. Empires, texts, identities*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2009, p. 1-57.
- BICALHO, Maria Fernanda. As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36, p. 251-80, 1998.
- BICALHO, Maria Fernanda. Ascensão e queda dos Lopes de Lavre: secretários do Conselho Ultramarino. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes; FEITLER, Bruno; CALAINHO, Daniela Buono; FLORES, Jorge (Org.). *Raízes do Privilégio. Mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 283-304.
- BICALHO, Maria Fernanda; RODRIGUES, José Damião; CARDIM, Pedro. Cortes, juntas de câmaras e procuradores. In: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno G. (Org.). *A comunicação política na monarquia pluricontinental portuguesa*, Rio de Janeiro, no prelo.
- BOUZA, Fernando. Memoria de memorias. La experiencia imperial y las formas de comunicación. In: CHARTIER, Roger; FEROS, Antonio (Dir.). *Europa, América y el Mundo. Tiempos Históricos*. Madrid-Barcelona: Marcial Pons, 2006, p. 107-124.
- BOXER, Charles R. *Portuguese society in the tropics. The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia, and Luanda. 1510-1800*. Madison: The University of Wisconsin Press, 1965.
- BROWN, Kathleen M. *Good Wives, Nasty Wenches; Anxious Patriarchs: Gender, Race and Power in Colonial Virginia*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1996.

CARDIM, Fernão. Información de la provincia del Brasil para nuestro Padre [1585]. In: Frédéric Mauro (Ed.). *Le Brésil au XVIIe siècle: documents inédits relatifs à l'atlantique portugais*. Coimbra: Editora da Universidade de Coimbra, 1961, separata de Brasília, XI.

CARDIM, Pedro. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Cosmos, 1998.

CARDIM, Pedro. The representatives of Asian and American cities at the Cortes of Portugal. In: HERZOG, Tamar; RUIZ IBÁÑEZ, José Javier; CARDIM, Pedro; SABATINI, Gaetano (Eds.). *Polycentric Monarchies: how did early modern Spain and Portugal achieve and maintain a global hegemony?* Eastbourne: Sussex Academic Press, 2012, p. 43-53.

CARRARA, Angelo Alves; SANCHEZ SANTIRÓ, Ernest. Introdução: guerra e fiscalidade na Ibero-América colonial. In: CARRARA, Angelo Alves; SANCHEZ SANTIRÓ, Ernest (Org.). *Guerra e fiscalidade na Ibero-América colonial (séculos XVII-XIX)*, Juiz de Fora, UFJF-Instituto Mora, 2012, p. 11-24.

CORDEIRO, José Pedro Leite. Documentos sobre Diogo Gomes Carneiro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 244, p. 417-30, 1959.

VALENTE, Patricia Costa, *Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar: as despesas municipais do Porto após a Guerra da Restauração (1668-96)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Porto, Porto, 2008.

CUNHA, Mafalda Soares da; FARRICA, Fátima. Comunicação política em terras de jurisdição senhorial. Os casos de Faro e de Vila Viçosa (1641-1715). *Revista Portuguesa de História*, tomo XLIV, p. 279-308, 2013.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1928-. Disponível em: <<http://bndigital.bn.br/acervo-digital/documentos-historicos/094536>>.

Documentos Históricos do Arquivo Municipal: Atas da Câmara. Salvador, Prefeitura Municipal, 1951, v. III e V.

Documentos Históricos do Arquivo Municipal: Cartas do Senado, Salvador, Prefeitura Municipal, 1950-3, v. I-IV.

ELLIOTT, John H., Rey y Pátria en el Mundo Hispánico. In: MÍNGUEZ, Victor; CHUST, Manuel (Org.). *El Imperio Sublevado. Monarquía y Naciones en España e Hispanoamérica*, Madrid, CSIC, 2004, p. 17-35.

FERREIRA, Letícia dos Santos. “É Pedido, não Tributo”. *O donativo para o casamento de Catarina de Bragança e a paz de Holanda (Portugal e Brasil, c. 1660-c. 1725)*. Tese (Doutorado) – PPGH/UFF, Niterói, 2014.

FIGUEIREDO, Luciano. Narrativas das rebeliões – linguagem política e ideias radicais na América Portuguesa moderna. *Revista da USP*, v. 111, p. 6-27, 2003.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. Ofícios, manufaturas e comércio. In: SXMRECSÁNYI, Tamás (Org.). *História Econômica do Período Colonial*. São Paulo: Hucitec/Edusp/Imprensa Oficial, 2002, 2ª ed., p. 173-94.

FLORY, Rae. *Bahian Society in the Mid-Colonial Period: the sugar planters, tobacco growers, merchants, and artisans of Salvador and the Recôncavo, 1680-1725*. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História da Universidade do Texas, Austin, 1978.

FLORY, Rae; SMITH, David Grant. Bahian Merchants and Planters in the Seventeenth and Early Eighteenth Centuries. *The Hispanic American Historical Review*. v. 58, n. 4, p. 571-594, nov. de 1978.

FONSECA, Teresa, The Municipal Administration in Elvas during Portuguese Restoration War (1640-1668). *e-Journal of Portuguese History*. v. 6, n. 2, p. 1-15, 2008.

FORTEA PÉREZ, José Ignacio. Los donativos en la política fiscal de los Austrias: servicio o beneficio? In: RIBOT GARCÍA, L. Ribot; DE ROSA, L. (Org.). *Pensamiento y política económica en la época moderna*, Madrid: Actas Editorial, 2000, p. 31-76.

GARRIGA, Carlos. Patrias criollas, plazas militares: sobre la América de Carlos IV. In: MARTIRÉ, E. (Org.). *La América de Carlos IV*. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 2006, p. 35-130.

GARRIGA, Carlos e SLEMIAN, Andréa. 'Em trajes Brasileiros'. Justiça e Constituição na América Ibérica (c. 1750-1850). *Revista de História*. São Paulo, 169, Jul.-dez. de 2013, p. 181-221.

GIL PUJOL, Xavier. Integrar un mundo. Dinámicas de agregación y de cohesión en la Monarquía de España In: MAZIN, Óscar; RUIZ IBÁÑEZ, José Javier (Org.). *Las Indias Occidentales. Procesos de incorporación territorial a las Monarquías Ibéricas*. México: El Colegio de México, 2012, p. 69-108.

GIL PUJOL, Xavier. Un rey, una fe, muchas naciones. Patria y nación en la España de los siglos XVI y XVII. In: GARCÍA, Bernardo; ÁLVAREZ-OSSORIO, Antonio (Org.). *La Monarquía de las Naciones. Patria, nación y naturaleza en la Monarquía de España*. Madrid: Fundación Carlos de Amberes e Universidad Autónoma de Madrid, 2004.

HANSEN, João Adolfo, *A sátira e o engenho. Gregório de Matos e a Bahia do século XVII*, São Paulo: Ateliê Editorial, 2004.

HERZOG, Tamar. *Defining Nations. Immigrants and Citizens in Early Modern Spain and Spanish America*. New Haven: Yale University Press, 2003.

KRAUSE, Thiago. *A Formação de uma Nobreza Ultramarina: Coroa e elites locais na Bahia seiscentista*. Tese (Doutorado em História) – PPGHIS/UFRJ, Rio de Janeiro, 2015.

KRAUSE, Thiago. *Em Busca da Honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)*. São Paulo: Annablume, 2012.

LENK, Wolfgang. *Guerra e Pacto Colonial: a Bahia contra o Brasil Holandês (1624-1654)*. São Paulo: Alameda, 2013.

LOHMANN VILLENA, Guillermo. Las Cortes en Indias. *Anuario de historia del derecho español*, 18, p. 655-662, 1947.

LOHMANN VILLENA, Guillermo. Notas sobre la presencia de la Nueva España en las cortes metropolitanas y de cortes en la Nueva España en los siglos XVI y XVII. *Historia Mexicana*, v. 39, n. 1, Homenaje a Silvio Zavala II, p. 33-40, jul.-set. de 1989.

MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

MARQUES, Guida. *L'Invention du Brésil entre deux monarchies. Gouvernement et pratiques politiques de l'Amérique portugaise dans l'union ibérique (1580-1640)*. Tese (Doutorado em História) – EHESS, Paris, 2009.

MARTÍN MARCOS, David. *Península de recelos. Portugal y España, 1668-1715*. Madrid, Marcial Pons, 2014.

MAZIN, Óscar. *Gestores de la real justicia. Procuradores y agentes de las catedrales hispanas nuevas en la corte de Madrid*. México: El Colegio de México, 2007.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Olinda Restaurada: guerra e açúcar no nordeste, 1630-1654*. Rio de Janeiro: 34, 2007, 3. ed. definitiva.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana*. São Paulo: Alameda, 2008, 3. ed. rev.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Afronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715*, São Paulo: Ed. 34, 2003, 2. ed. rev.

MELLO, José Antônio Gonsalves de (Ed.). A finta para o casamento da Rainha da Grã-Bretanha e Paz da Holanda. *Revista do Instituto Histórico, Geográfico e Arqueológico Pernambucano*, v. 54, p. 9-62, 1981.

MENDES, Ediana Ferreira. *Festas e Procissões Reais na Bahia Colonial – séculos XVII e XVIII*. Dissertação (Mestrado em História) – PPGH-UFBA, Salvador 2011.

MENEZES, D. Manuel de. “Recuperação da Cidade do Salvador” [1625]. *RIGHB*, t. XXII, p. 527-633, 1859.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.

OLIVEIRA, Eduardo Freire de (Org.). *Elementos para a História do Município de Lisboa*. v. VIII, 1ª. Parte. Lisboa: C.M.L., 1894.

OSÓRIO, Alejandra. *Inventing Lima, Baroque modernity in Peru's south sea metropolis*. New York: Palgrave, 2008.

PAGDEN, Anthony. Fellow Citizens and Imperial Subjects: Conquest and Sovereignty in Europe's Overseas Empires. *History and Theory*, v. 44, n. 4, p. 28-46, dec. 2005.

- PORTILLO, José María, Biscay in Tlaxcala. Provincial Traditions in the Spanish Monarchy. *Revista Internacional de Estudios Vascos*. Cuad. 5, p. 165-171, 2009.
- PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros: Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: HUCITEC/EdUSP/FAPESP, 2002.
- PUNTONI, Pedro. 'Como coração no meio do corpo': Salvador, capital do Estado do Brasil. In: PUNTONI, Pedro. *O Estado do Brasil: poder e política na Bahia colonial, 1548-1700*, São Paulo: Alameda, 2014.
- PUNTONI, Pedro. O 'mal do Estado brasílico': a Bahia na crise final do século XVII. In: PUNTONI, Pedro. *O Estado do Brasil: poder e política na Bahia colonial, 1548-1700*, São Paulo: Alameda, 2014.
- RAMOS PÉREZ, Demetrio. Las ciudades de Indias y su asiento en Cortes de Castilla. *Revista del Instituto de Historia del Derecho Ricardo Levene*. Buenos Aires, 18, p. 170-185, 1967.
- RAU, Virgínia e SILVA, Maria Fernanda Gomes da (Eds.). *Os Manuscritos da Casa de Cadaval Respeitantes ao Brasil. Séculos XVI e XVII*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1955. v. I.
- RODRIGUES-MOURA, Enrique. Manoel Botelho de Oliveira, autor del impreso *Hay amigo para amigo*. *Revista Iberoamericana*. v. 71, n. 211, abr.-jun. de 2005, p. 555-573.
- SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. Fluxos e refluxos mercantis: centros, periferias e diversidade regional. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Fátima (Org.), *O Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, v. II (1580-1720), p. 379-418.
- SCHWARTZ, Stuart. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial: a Suprema Corte da Bahia e seus juizes (1609-1751)*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 [1973], 2. ed.
- SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- SCHWARTZ, Stuart. Cities of Empire: Mexico and Bahia in the Sixteenth Century. *Journal of Inter-American Studies*. v. 11, n. 4, p. 616-637, oct. 1969.
- SCHWARTZ, Stuart. The formation of colonial identity in Brazil. In: CANNY, N.; PAGDEN, A. (Org.). *Colonial identity in the Atlantic World*. Princeton: Princeton University Press, 1987, p. 11-50.
- SCHWARTZ, Stuart. The King's Processions: Municipal and Royal Authority and the Hierarchies of Power in Colonial Salvador. In: BROCKEY, Liam Matthew (Org.). *Portuguese Colonial Cities in the Early Modern World*. Aldershot: Ashgate, 2008, p. 177-204.
- SCHWARTZ, Stuart. O Nordeste açucareiro no Brasil colonial. In: FRAGOSO, João; Gouvêa, Fátima (Org.). *O Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, v. II (1580-1720), p. 337-78.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. A concessão do foro de cidade em Portugal dos séculos XII a XIX. *Portugaliae Historica*. Lisboa. v. I, p. 13-80, 1973.

SILVA, Francisco Ribeiro da. A cidade do Porto e a Restauração. *Revista da Faculdade de Letras – História*. IIª série, v. XI, p. 193-214, 1994.

SALES SOUZA, Evergton; FEITLER, Bruno (Org.). *A Igreja no Brasil. Normas e Práticas durante a Vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: ed. Unifesp, 2011.

SOUZA, Jorge Victor de Araújo, *Para Além do Claustro: uma história social da inserção beneditina na América Portuguesa, c. 1580 – c. 1690*. Tese (Doutorado em História). PPGH/UFF, Niterói, 2011.

STUMPF, Roberta Giannubilo. *Filhos das Minas, Americanos, Portugueses. Identidades Coletivas na Capitania das Minas Gerais (1763-1792)*. São Paulo: Editora Hucitec, 2010.

VALLADARES, Rafael. Los conflictos luso-españoles en torno a Brasil bajo Carlos II (1668-1700). In: RIBOT GARCÍA, Luis Antonio, MARTÍNEZ, Adolfo Carrasco; FONSECA, Luís Adão da (Org.). *El Tratado de Tordesillas y su época*. Valladolid: Junta de Castilla y León, 1995, v. 3, p. 1465-1476.

VIEGAS, João Peixoto, Parecer e tratado feito sobre os excessivos impostos que cahirão sobre as lavouras do Brasil arruinando o comércio deste [1687]. In: *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: Typographia Leuzinger, v. 20, p. 213-223, 1898.

VIEIRA, Antônio. *Cartas*. v. 3 - Organização e notas de AZEVEDO, João Lúcio de. São Paulo: Globo, 2009.